



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-RR
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”
Setor de Compras e Licitações – SCL/PMAA



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº.0001/2024

LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	0007/2024.
INTERESSADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE – RR/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DATA E HORARIO DA SESSÃO:	08 de novembro de 2024.
OBJETO:	Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos Odonto-Médico-hospitalares para atender as necessidades das Unidades de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Emenda Estadual Impositiva nº. 100 – Dep. Estadual Neto Loureiro.
TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Sala de Licitações Públicas do Município de Alto Alegre-RR.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Ciderlando Silva da Encarnação – CPF nº. 837.490.632-49.
AMPARO LEGAL:	Regido pela a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no Portal da transparência do município de Alto Alegre-RR, no endereço: https://altoalegre.rr.gov.br/publicacoes/editais . A solicitação de informações adicionais, esclarecimentos dedúvidas a respeito das condições do edital , no endereço: Avenida Getúlio Vargas, S/N, centro, Alto Alegre – RR.	

O MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE-RR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, faz saber aos interessados que fará realizar, no **dia 08/11/2024, às 08h00min**, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº.0001/2024**, para **OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos Odonto-Médico-hospitalares para atender as necessidades das Unidades de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Emenda Estadual Impositiva nº. 100 – Dep. Estadual Neto Loureiro**, do tipo **Menor preço por item**.

Local: Avenida Getúlio Vargas, S/N, centro, Alto Alegre – RR.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente licitação tem como objeto a futura **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos Odonto-Médico-hospitalares para atender as necessidades das Unidades de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Emenda Estadual Impositiva nº. 100 – Dep. Estadual Neto Loureiro**, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.



2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais legislações pertinentes aos **MATERIAIS**.

2.2. O pregoeiro e equipe que conduzirá esse certame foi nomeado pelo Decreto Municipal nº. 387/2024 de 02 de setembro de 2024.

2.3 - A solução para a necessidade apresentada, consiste na realização de pregão Presencial, visando a aquisição de Equipamentos Odonto-Médico-Hospitalares, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Alto Alegre-RR.

2.3.1 - A opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens comuns, sem prejuízo à competitividade. Dentre as alegações mais comuns indicadas como impeditivas para a utilização do pregão na modalidade presencial, pode-se apontar:

2.3.2 - O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

2.3.3 - Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

2.3.4 - A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada no § 2º, do art. 17, da Lei nº 14.133/21.

2.3.5 - A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

2.3.6 - Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

2.3.7 - Forçoso salientar que o art. 1º, §3º da Lei 10.024/2019, traz a obrigatoriedade da adoção do pregão na forma eletrônica pelos entes federativos apenas nos casos de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias. Tratando-se de recursos próprios admite-se a adoção do pregão na forma presencial.

2.3.8 - Doutro norte, a adoção do pregão em sua forma presencial fortalece o desenvolvimento das empresas regionais, ao mesmo tempo que não será prejudicial a competitividade do certame, tendo em vista que segundo dados do Econodata, existe ao menos 16 empresas em Roraima atuante no ramo objeto deste certame, aliás, o próprio objetivo fim da licitação cabe melhor ao ser realizado na modalidade presencial.

2.3.9 - Neste sentido, destaca-se os ensinamentos do professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

“Sempre que o objeto requerer intervenção mais ativa do pregoeiro para a motivação da



Setor de Compras e Licitações – SCL/PMAA

disputa a obtenção da proposta mais vantajosa e, quando o possível fornecedor, em face das condições necessárias a consecução do objeto, estiver contido numa região geográfica específica, o uso do pregão eletrônico não ampliará a disputa, ao contrário, eis a motivação da inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica.”

2.3.10 - Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir acerca da escolha da modalidade de licitação pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivadas.

2.3.11 - Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei federal nº. 14.133/21.

2.3.12 - A aquisição dos itens enquadra-se como bem comum de acordo com o Decreto nº10.818 de 27/09/2021, uma vez que possuem padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser adquiridos na modalidade pregão eletrônico de acordo com a Lei federal nº. 14.133/21.

2.3.13 - A Lei federal nº. 14.133/2021, também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

2.3. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada na sede deste Município – com endereço na Avenida Getúlio Vargas, S/N, centro, Alto Alegre - RR. **O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.**

2.4. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto a Comissão de Licitação deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes. As planilhas de proposta e credenciamento, de caráter não obrigatório, poderão ser enviadas por “e-mail” ou disponibilizados para retirada dos licitantes interessados em “pendrive” no endereço acima estipulado.

2.5. As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital pelo [site: https://altoalegre.rr.gov.br/publicacoes/editais](https://altoalegre.rr.gov.br/publicacoes/editais), dúvidas poderão ser informadas através do e-mail, os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Pessoa de Contato e telefones). Este pré agendamento não é de caráter obrigatório, visa apenas criar condições para que a Comissão de Licitação possa enviar quaisquer comunicados, esclarecimentos e/ou observações pertinentes ao processo licitatório, caso seja necessário.

2.6. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.7. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

2.8. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-RR
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”
Setor de Compras e Licitações – SCL/PMAA



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS.
ANEXO II – PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES.
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL.
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
ANEXO VI – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR.
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO.
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO.
ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO.
ANEXO X – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.
ANEXO XI – COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL.

3. LOCAL E DATA.

3.1. A licitação será realizada no dia **08 de novembro de 2024, às 08h00min**, na avenida Getúlio Vargas, s/n, centro, Alto Alegre - RR.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

4.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, **com objeto social pertinente e compatível com o certame**, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

4.1.1. Quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedor, microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório nos itens exclusivos, o pregoeiro convocará as demais licitante(s) para participar(em) deste item, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar nº. 123/06.

4.2. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art. 15 da Lei federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021).

4.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Alto Alegre - RR, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.4. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

4.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, **ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.**



Setor de Compras e Licitações – SCL/PMAA

4.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

4.7. É vedada a participação de empresas:

4.7.1. Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.7.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

4.7.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.7.4. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.7.5. Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

4.7.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Alto Alegre - RR, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

4.7.7. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar destalicitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (1) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (2).

5.1. Os envelopes, respectivamente Proposta de Preços (Envelope 1) e Documentos de Habilitação (Envelope 2), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

NOME DA EMPRESA

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS.

MUNICÍPIO: ALTO ALEGRE-RR.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00001/2024.

NOME DA EMPRESA

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO: ALTO ALEGRE-RR.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00001/2024.

5.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

5.3. A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

5.4. A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por quantos itens for de seu interesse.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-RR
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”
Setor de Compras e Licitações – SCL/PMAA



5.5. Os documentos de habilitação (Envelope 2) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;

5.6. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original o pregoeiro e equipe, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

5.7. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do pregoeiro;

5.8. O pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

5.9. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a **60 (sessenta) dias** da data final para a entrega dos envelopes.

6. DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS”.

6.1. No Envelope “Proposta de Preços” constará a carta-proposta, devendo esta informar o prazo para entrega, informações complementares contidas no **ANEXO II**, caso existam, e:

6.1.1. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via datilografada ou editorada por computador, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Podendo ser apresentada no modelo do **ANEXO II** fornecido pela Comissão ou segundo seu modelo próprio. Para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos os licitantes poderão baixar no site da Prefeitura a **planilha padrão de preenchimento**, deverá ser fornecida a essa comissão em meio magnético (Pendrive) no momento da entrega do envelope de proposta, contendo especificação dos **MATERIAIS cotados**, marca, preço unitário e total segundo as exigências mínimas apresentadas no Anexo II deste Edital. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas.

6.1.2. Indicar na proposta os seguintes itens:

- a) razão social da Proponente
- b) endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).
- c) telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.
- e) Prazo de entrega.

6.1.3. A validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura do envelope “proposta”. Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.



Setor de Compras e Licitações – SCL/PMAA

6.1.4. As propostas **deverão conter: item; unidade; quantidade; descrição do produto; preçunitário e total e marca**, vedada a indicação de mais de uma fabricante para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação.

6.1.5. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando **apenas duas casas decimais após a vírgula** (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento dos MATERIAIS, ora licitado, inclusive os decorrentes de troca dos MATERIAIS, dentro do prazo de validade, se for o caso.

- a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo pregoeiro da forma seguinte:
 - a.1.) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o quemais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;
 - a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
 - a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
 - a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.
- b) O valor total da proposta será ajustado pelo pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.
- c) O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 7.1.5.
 - c.1) A proposta deverá conter preço para os itens cotados a qual a empresa esteja apresentado preço.
 - c.2) Apresentar juntamente com a proposta os catálogos dos produtos.
 - c.3) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), ativa e com habilitação para comercializar, armazenar, distribuir, expedir e transportar “correlatos, saneantes”, emitida pela ANVISA;

6.1.6. A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os MATERIAIS, ser fornecido sem ônus adicionais.

6.3. Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº. 14.133, de



1 de abril de 2021, conforme modelo constante no **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.**

6.4. A não apresentação das DECLARAÇÕES, INFORMAÇÕES e DOCUMENTOS mencionados acima ensejará na **desclassificação** do licitante.

6.5. O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo que a adjudicação do MATERIAIS dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

6.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais serem prestados sem ônus adicionais.

6.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o menor preço POR ITEM.

6.8. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

6.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.11. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

7.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

7.1.1. O instrumento convocatório/edital em epígrafe é a lei interna desta licitação, portanto faz lei entre as partes e para tanto os documentos abaixo requeridos são indispensáveis sob pena de inabilitação.

7.2. REGULARIDADE JURÍDICA.

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Av.: Getúlio Vargas, S/N, Centro - Alto Alegre/RR - CEP: 69.350-000



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-RR
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



Setor de Compras e Licitações – SCL/PMAA

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

g.1) Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a objeto especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

7.2.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da **consolidação** respectiva.

7.2.2. Os documentos relacionados neste **item 7.2**, não precisarão constar do Envelope 02 - “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.3. REGULARIDADES FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** do Ministério da Fazenda.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-RR
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”
Setor de Compras e Licitações – SCL/PMAA



c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.

e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no **ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA.

a) **Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor(es) da justiça do domicílio da sede do licitante**, com data não anterior a **90 (noventa) dias** da data da entrega das propostas, sendo admitida quando regulamentada pelo respectivo Poder Judiciário de sua jurisdição, aquelas emitidas utilizando-se meios eletrônicos que abrangem o referido domicílio, devendo observar:

1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

2) Aplica-se o entendimento do subitem anterior, amparado pelo entendimento do Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 5686/2017 - Primeira Câmara, que “a vedação da participação de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, em certames licitatórios, está em desacordo com o entendimento do TCU (Acórdão n. 658/2017 - Plenário) e da AGU (Parecer n. 4/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU);

3) **A)** exigência de apresentação de certidão negativa de recuperação judicial deve ser relativizada a fim de possibilitar à empresa em recuperação judicial participar do certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.

4) **b)** Certidão simplificada, na validade.

5) **c)** Balanço Patrimonial ou demonstrações contábeis **dos dois últimos exercícios**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O conjunto completo das demonstrações contábeis obrigatórias compreende: Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado do Exercício. - DRE e Notas Explicativas. Acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional, devidamente válida na data do certame, emitida com finalidade: editais de licitação, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade.

6) **d)** caso a empresa seja constituída a menos de dois anos, deve apresentar de um exercício e, se foi constituída no exercício da licitação, poderá apresentar o balanço de abertura, ou balancete, consoante ao disposto no artigo 69 e seguintes da Lei 14.133/2021.

7) **f)** A comprovação de boa situação financeira da empresa será avaliada com base nos



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-RR

“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”

Setor de Compras e Licitações – SCL/PMAA



índices contábeis de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), superiores a 1 (um inteiro), resultante da aplicação das formulas:

$$\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo Prazo} \\ \text{LG} = \text{-----}$$

$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \\ \text{SG} = \text{-----}$$

$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circulante}} \\ \text{LC} = \text{-----}$$

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

7.5.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento dos bens, objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.5.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

7.5.2.1 A comprovação de experiência de aptidão dos fornecimentos em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados;

7.5.2.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.5.2.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.5.2.4 Os atestados deverão referir-se aos materiais prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

7.5.3. O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Prefeitura de Alto Alegre – RR, possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

7.5.4. A PREFEITURA DE ALTO ALEGRE – RR, se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

7.5.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.5.6. Prova de atendimento aos requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.



7.6. OUTROS DOCUMENTOS.

- a) **Declaração** de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no **ANEXO X – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**.
- b) **Declaração de inexistência de fato superveniente** impeditivo conforme modelo do **ANEXO VII**.
- c) Declaração da ausência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, conforme modelo do **ANEXO VIII**.

7.6.1. Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item **7.3**, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

7.7. Os documentos emitidos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

7.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.9. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

7.10. Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

7.10.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados todos os documentos da matriz quanto aos da filial;
- d) Deverão estar em nome da matriz, ao invés de em nome da filial, os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- e) Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.
- f) As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio ou possuir declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- g) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em



8. DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

8.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03(três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

9. DO CREDENCIAMENTO.

9.1. Aberta a sessão, iniciar-se-á o CREDENCIAMENTO dos participantes do Pregão. O representante da proponente entregará à Pregoeira documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

9.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.3. Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

9.4. É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.

9.5. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar fotocópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.6. É admitido somente um representante por proponente.

9.7. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive



recurso.

9.8. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

10. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO.

10.1. A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação, da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e dos Envelopes de Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de CREDENCIAMENTO.

10.2. A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente, ficando **facultada** a utilização do modelo constante no **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

10.3. A apresentação da DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, se for o caso, será recebida exclusivamente nesta oportunidade, ficando facultada a utilização do modelo constante no **ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**.

10.4. Iniciada esta etapa/fase, o pregoeiro receberá e examinará a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação **(anexo IV)**.

10.5. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

10.6. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

11. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO.

11.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS.

11.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-RR
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”
Setor de Compras e Licitações – SCL/PMAA



11.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pelo pregoeiro.

11.2.3. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

11.2.4. O pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

a) Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.2.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11.3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

11.3.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que está presente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo pregoeiro, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11.3.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

11.3.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o MATERIAL licitado.

b) Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-RR
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”
Setor de Compras e Licitações – SCL/PMAA



o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelos ME e EPP que encontrarem intervalo estabelecido no subitem 11.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 11.3.2, o MATERIAL licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

e) O disposto no subitem 11.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

f) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES.

11.4.1. No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.4.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

a) Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

11.4.3. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado **O MENOR PREÇO POR**.

11.4.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

11.4.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, ITEM POR ITEM, com observância dos seguintes critérios e procedimentos:

- a) Seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM;
- b) O pregoeiro procederá à classificação da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço POR ITEM, para participarem dos lances verbais;
- c) Caso não haja pelo menos três propostas na condição definida acima (letras b), serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.
- d) Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior valor.

11.4.6. O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a
Av.: Getúlio Vargas, S/N, Centro - Alto Alegre/RR - CEP: 69.350-000



Setor de Compras e Licitações – SCL/PMAA

formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.4.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.4.8. Os lances deverão ser formulados em PERCENTUAIS, DISTINTOS, DECRESCENTES e INFERIORES à proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.4.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele item.

11.4.10. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO com vistas à redução do valor.

11.4.11. Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.

11.4.12. ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, Considerada aceitáveis as ofertas de MENOR PREÇO POR ITEM, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes autores das ofertas de menor valor.

11.4.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do (s) item (s) do certame.

11.4.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, o qual resultara em menor preço, o mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.4.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e a de MENOR PREÇO POR ITEM.

11.4.16. Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

11.4.17. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto aos MATERIAIS e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

11.4.18. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no MATERIAL deste edital.

11.4.19. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.



12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

12.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e, conseqüente, adjudicação dos MATERIAIS do certame pelo pregoeiro à(s) licitante(s) vencedora(s) com encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê-la, encaminhando o feito devidamente instruído à autoridade jurídica competente para análise do caso.

12.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará os MATERIAIS do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.6. Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade CONTRATANTE para homologação do procedimento, adjudicação de seus MATERIAIS à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO.

13.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no quadro de avisos (Mural) do Município de Alto Alegre - RR, no site oficial da Prefeitura, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o pregoeiro adjudicar os MATERIAIS, do certame à proponente vencedora;

14.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação dos MATERIAIS do certame à proponente vencedora;

14.3. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;

14.4. A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o CONTRATO, respeitada a validade de sua proposta.

14.5. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional



Setor de Compras e Licitações – SCL/PMAA

de Contratações Públicas (PNCP), acaso pertinente e operacionalmente possível em atendimento à Lei federal nº. 14.133/2021.

15. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO.

15.2. O prestador deverá cumprir rigorosamente com os prazos.

15.3. Os materiais deverão ser de 1ª (qualidade) e atender a legislação vigente.

15.3.1. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos materiais entregues.

15.3.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

15.3.3. Só serão aceitos os materiais que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos materiais cujos preços unitários excedam o valor lícito.

15.4. Quando houver prejuízo de fato ou implicar em potencial prejuízo iminente à administração, ela poderá Rescindir Unilateralmente o Instrumento de Contrato, assegurada defesa prévia, independente de processo administrativo sancionatório, uma vez que o cancelamento ou a rescisão contratual não possui natureza sancionatória, sem prejuízo das sanções dispostas no Edital e Instrumento de Contrato.

15.5. O Município de Alto Alegre – RR, através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência do CONTRATO:

- a) Emitirá Ordem de serviço para execução dos materiais solicitados, onde constará a quantidade, o serviço, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão.
- b) Cópia da Ordem de serviço será remetida ao setor requisitante para acompanhar a execução dos materiais dentro dos prazos contratados.
- c) O Setor requisitante assinará o recebimento dos materiais. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.
- d) Caso ocorram irregularidades na entrega dos materiais, serão adotados os seguintes procedimentos:
 - d.1). Será emitido na Ordem de compra o motivo da irregularidade apresentada pelo prestador.
 - d.2). Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência do Contrato, o Município de Alto Alegre – RR, notificará a contratada sobre os fatos decorrentes e apontados pelo fiscal de contrato.
 - d.3). Tendo sido notificado e a contratada incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o CONTRATO, sendo adotadas as medidas listadas neste edital e nas leis regulamentadoras.

16. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

16.1 As despesas com a presente licitação serão suportadas orçamentariamente por meio da rubrica: **Classificação Funcional Programática disposta na LOA – 2024**, sendo as seguintes dotações orçamentárias: Gestão: **PMAA** - Dotação Orçamentária:

16.1.1 - Gestão/Unidade: **10**

16.1.2 - Fonte de Recursos: **Emenda Estadual nº 100 – Deputado Neto Loureiro**

16.1.3 - Programa de Trabalho: **10.301.0015.6064.0000**

16.1.4 - Elemento de Despesa: **4.4.90.52.00**



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-RR
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”
Setor de Compras e Licitações – SCL/PMAA



16.1.5 Gestão/Unidade: **10**

16.1.6 - Fonte de Recursos: **Contrapartida para Captação de Rec. Federais e Estaduais para Área de Saúde**

16.1.7 - Programa de Trabalho: **10.122.0013.6024.0000**

16.1.8 - Elemento de Despesa: **4.4.90.52.00**

16.2 As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal nº. 4.320/64.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO.

17.1. O pagamento será efetuado após a liquidação e emissão da respectiva nota fiscal, devidamente conferida e atestada pelo fiscal do contrato e pelo Controle Interno.

17.2. Deverão estar incluídas, no preço todas as despesas resultantes da prestação dos MATERIAIS, sem quaisquer ônus para a secretaria, tais como frete, materiais, mão de obra, carga edescarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

17.3. O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entregados MATERIAIS os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e as especificações apresentadas na Ordem de serviço.

17.4. Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.

17.5. A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado pelo licitante para a Habilitação, só será liberada quando o prestação dos MATERIAIS estiver em total conformidade com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

17.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município comunicará à CONTRATADA para que regularize a situação.

17.7. Na hipótese prevista no subitem 17.6, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação, devidamente regularizado.

18. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.

18.1. São obrigações da Licitante Vencedora, além daquelas expressas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) Entregar os MATERIAIS solicitados conforme Ordem de compra, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela secretaria demandante, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município de Alto Alegre - RR, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos MATERIAIS, da presente Licitação;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao Contratante modificação em seu endereço ou informações de

Av.: Getúlio Vargas, S/N, Centro - Alto Alegre/RR - CEP: 69.350-000



Setor de Compras e Licitações – SCL/PMAA

contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante no Contrato;

f) Cumprir com todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DEREFERÊNCIA, que faz parte integrante do CONTRATO.

18.2. Arcar com todas as despesas inerentes direta ou indiretamente a prestação, tais como: transporte, encargos trabalhistas, impostos, mão de obra e demais incidentes sobre o prestação, que incidam ou venham a incidir sobre o CONTRATO ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

18.3. Aceitar nas mesmas condições de prestação, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total adjudicado.

18.4. A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução dos MATERIAIS em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

18.5. A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência de espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos MATERIAIS ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

18.6. A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria dos MATERIAIS, da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

18.7. A detentora do contrato e/ou contratada deverá garantir a qualidade dos MATERIAIS, conforme padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização, durante toda a vigência do contrato.

18.8. A contratada deverá ENTREGAR os MATERIAIS no local informado pela secretaria demandante;

19. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

19.1. O Gestor do Contrato, deverá acompanhar e fiscalizar a **entrega dos MATERIAIS**, nos termos do art. 117 da Lei federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização dos MATERIAIS, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

19.2. Compete ainda ao CONTRATANTE:

- a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- c) Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



Setor de Compras e Licitações – SCL/PMAA

- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;
- f) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que fará parte integrante do CONTRATO.

20. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DO CONTRATO.

20.1. O CONTRATO deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

20.2. O prazo para assinatura do contrato será de **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceita pela Administração.

20.3. A Licitante que convocada para assinar o contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado dela **será excluída**.

20.4. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o **item 20.3** ou havendo recusa em fazê-lo, o Município de Alto Alegre – RR, aplicará as penalidades cabíveis.

20.5. O CONTRATO terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente.

20.6. O prazo de vigência do CONTRATO será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

20.7. Se durante a vigência do CONTRATO for constatado que os valores estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores para negociar o novo valor.

20.8. A extinção do CONTRATO poderá ser:

- I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula § 1º a extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

20.9. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

20.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia, caso haja;



Setor de Compras e Licitações – SCL/PMAA

- II- pagamentos devidos pelos MATERIAIS prestados até a data de extinção;
- III- pagamento do custo da desmobilização compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20.11. Constituirão motivos para extinção do CONTRATO, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137 da Lei federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021:

- I- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridades superior;
- III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

20.12. A contratada terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo §2º, incisos I ao V do art. 137 da Lei federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021:

- I- supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarretem modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou prestações;
- V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou OBJETO, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- VI- Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do art. 137º da Lei federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, deverão ser observadas os incisos I e II do § 3º do art. 137º da mesma Lei.
- VII- Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo,



assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.13. A rescisão do contrato poderá ser:

- I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso dedescumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou porcomitêde resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória oucompromisso arbitral, ou por decisão judicial.

21. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS.

21.1. Caberá ao Contratado:

21.1.1. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, equaisquer despesas referentes a prestação.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município de Alto Alegre – RR, poderá sujeitara Detentora do Contrato às **penalidades seguintes**:

- a) **Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta**, pelo **prazo de até 03 (três) anos** (art. 156, III, da Lei federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- b) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

22.2. Pelo atraso injustificado na execução dos MATERIAIS Edital, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

22.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a **multa será de 10% (dez por cento)** sobre o valorda obrigação não cumprida.

22.3.1. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

22.3.2. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

22.3.3. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, oque deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimentoda multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.



22.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o CONTRATO, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

22.5. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156º da Lei federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

23. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO.

23.1. O CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021:

23.1.1. Os valores contratados no CONTRATO são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais, cabendo ao órgão contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124º da Lei federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

23.1.2. O contratante do CONTRATO acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles homologados.

23.1.3. Quando o valor registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão contratante convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

24.1.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

24.1.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

24.1.4. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores contratados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão contratante poderá:

24.1.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

24.1.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

24.1.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão contratante deverá proceder à revogação do CONTRATO, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

24.1.6. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão contratante, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

24.1.6.1. Descumprir as condições do CONTRATO;

24.1.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

24.1.6.3. Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

24.1.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

24.1.7. O cancelamento do contrato poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do contrato, devidamente comprovados e justificados:

24.1.7.1. Por razão de interesse público; ou



24.1.7.2. A pedido do fornecedor.

24. DAS REVISÕES DE PREÇOS.

24.1. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

24.2. O pedido deverá ser enviado ao Gestor do Contrato, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.

24.3. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Assessoria Jurídica do Município.

25. Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

25.1. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor do Contrato, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

26.1. As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do MATERIAL licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

26.2. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

26.3. Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Município de Alto Alegre - RR, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

26.4. A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

26.5. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo pregoeiro.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-RR
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”
Setor de Compras e Licitações – SCL/PMAA



Alto Alegre, 22 de novembro de 2024.

Ciderlando Silva da Encarnação
Agente de contratação
Decreto nº. 387/2024



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – COMPRAS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de Equipamentos Odonto-Médico-hospitalares para atender as necessidades dos Centros de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, bem como as ações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre/RR, conforme a Emenda Estadual Impositiva nº100 – Dep. Neto Loureiro, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Seq.	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade
01	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM JATO DE BICARBONATO, CANETA COM LED E BOMBA PERISTALTICA 127V. VOLUDO DO RESERVATÓRIO DA BOMBA 500ML. PRESSÃO DE AR 60 A 80PSI. FREQUENCIA DO ULTRASSOM 32.000HZ. BIVOLT.	UND	07
02	LAVADORA ULTRASSONICA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS. VOLUME DO TANQUE 3L. 170W. 110V. FRQUENCIA DO ULTRASSOM 35.000HZ. TEMPORIZADOR PRÉ PROGRAMADO DE 5 A 30 MINUTOS. TEMPERATURA MÁXIMA DE AQUECIMENTO 60°.	UND	07
03	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO COM EQUIPO TIPO KART. ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E REVESTIDA EM POLIESTIRENO ALTO IMPACTO, PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE AO CONJUNTO. BASE COM DEBRUM ANTIDERRAPANTE DISPENSA FIXAÇÃO NO PISO. CAIXA DE LIGAÇÃO INTEGRADA OTIMIZANDO ESPAÇO DENTRO DO CONSULTÓRIO. APRESENTA O BOTÃO ON/OFF LOCALIZADO NA LATERAL DA BASE DA CADEIRA FACILITANDO O ACESSO DO PROFISSIONAL. ESTOFAMENTO AMPLO, COM APOIO LOMBAR, MONTADO SOBRE ESTRUTURA RÍGIDA RECOBERTA COM POLIURETANO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIDO COM MATERIAL LAMINADO, SEM COSTURA, ATÓXICO E ANTI-CHAMAS. DOTADA DE UM AMPLO ESTOFAMENTO DISPONÍVEL EM 15 CORES, SENDO PVC OU COURO*.BRAÇO DE APOIO PARA O PACIENTE BRAÇOS DE APOIO FIXOS COM ESTRUTURA INTERNA DE METAL. PEDAL DE COMANDOS COM TRÊS PROGRAMAÇÕES DE TRABALHO COM VOLTA	UND	07



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-RR
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



Setor de Compras e Licitações – SCL/PMAA

	AUTOMÁTICA À POSIÇÃO ZERO, ACIONAMENTO DO REFLETOR E MOVIMENTAÇÕES DO ASSENTO E ENCOSTO. SISTEMA DE ELEVação ELETROMECHANICO ACIONADO POR MOTOR-REDUTOR COM SOFT START DE BAIXA TENSÃO COM 24 VOLTS. SUAVIDADE NOS MOVIMENTOS. SISTEMA ELETRÔNICO INTEGRADO E DE BAIXA VOLTAGEM: 24 VOLTS. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127 OU 220V ~ 50/60HZ. ENCOSTO DE CABEÇA ANATÔMICO, REMOVÍVEL, BI-ARTICULÁVEL E COM REGULAGEM DE ALTURA, COM MOVIMENTOS ANTERIOR, POSTERIOR E LONGITUDINAL E SISTEMA DE TRAVA POR ALAVANCA		
04	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ISENTO DE ÓLEO CAPACIDADE 45L 127V. MOTOR DE 1,2HP COM 2 CABEÇOTES. RESERVATÓRIO DE 45L COM TRATAMENTO INTERNO E EXERTO ANTIOXIDANTE (PINTURA ELETROSTATICA). PRESSOSTATO COM CHAVE GERAL LIGA/DESLIGA. VÁLVULA DE SEGURANÇA DE ALÍVIO DO EXCESSO DE PRESSÃO. RELE TÉRMICO (PROTETOR DE SOBRECARGA DE TENSÃO). POSSUI 2 MANOMETROS PARA PRESSÃO INTERNA E PRESSÃO DE SAÍDA DE AR. FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA E REGULADOR DE PRESSÃO DE SAÍDA DO SAR. VENTONHA DE REFRIGERAÇÃO DO MOTOR. FILTRO DE ASPIRAÇÃO. MANGUEIRA DO MOTOR METÁLICA E FLEXÍVEL.	UND	09
05	KIT ACADEMICO PARA ODONTOLOGIA. COMPOSTO POR 1 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO LED, ENCAIXE BORDEN, CABEÇA TORQUE, FIXAÇÃO DA BROCA PUSH BUTTON, TRES JATOS DE ÁGUA DIRECIONADOS, ROTOR BALANCEADO ELETRONICAMENTE, ROLAMENTOS COM ESFERAS CERAMICAS, CORPO E CABEÇA CONFECCIONADOS EM LIGA METÁLICA E COBRE E ZINCO. 1 CONTRA ÂNGULO INTRA. 1 PEÇA RETA INTRA. 1 MICROMOTOR BORDEN	KIT	10
06	DESTILADOR DE ÁGUA ODONTOLÓGICO TANQUE INOX DE 4L, CAPACIDADE DE DESTILAÇÃO 1L DE AGUA POR HORA 127V.	UND	10
07	BOMBA A VÁCUO ODONTOLÓGICA 1HP PARA ATÉ 5 CONSULTÓRIOS. VAZÃO DE AR 460L/MIN, CONSUMO DE ÁGUA 0,40L/MIN. BIVOLT.	UND	10
08	AVENTAL, MATERIAL BORRACHA PLUMBÍFERA, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 76 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM EQUIVALENCIA DE 0,50MM DE CHUMBO, APLICAÇÃO C/PROTETOR DE TIREÓIDE.	UND	10
09	MOCHO COM ENCOSTO ANATÔMICO,	UND	10



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-RR
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



Setor de Compras e Licitações – SCL/PMAA

	ACABAMENTO LISO E CANTOS ARREDONDADOS DE FÁCIL LIMPEZA E ASSEPSIA; ESTOFAMENTO EM MATERIAL RÍGIDO E RESISTENTE, COM REVESTIMENTO SEM COSTURA, DENSIDADE ADEQUADA E ANTI-DEFORMANTE; BASE COM 5 RODÍZIOS DE POLIAMIDA, RESISTENTE, PROPORCIONA EXCELENTE ESTABILIDADE E FÁCIL MOBILIDADE; POSSUI AJUSTE DE ALTURA E FÁCIL ADAPTAÇÃO À ESTRUTURA DOS PROFISSIONAIS. ASSENTO COM SISTEMA CENTRAL DE ELEVAÇÃO DO ASSENTO A GÁS ATRAVÉS DE ALAVANCA LATERAL, PROMOVENDO MOVIMENTOS SUAVES. LARGURA DA BASE 550 MM. LARGURA DO ESTOFAMENTO 425 MM. ALTURA DO ASSENTO 410/520 MM. ALTURA DO ENCOSTO 410 MM. CAPACIDADE DE CARGA: 110KG. SISTEMA DE ELEVAÇÃO: PISTÃO A GAS.		
10	ARTICULADOR ODONTOLÓGICO TIPO ARTICULADO, COM ARCO FACIAL E ESTOJO.	UND	10
11	AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA DIGITAL CAP 21L. CAMARA EM AÇO INOX. 1600W, 50/60HZ. CONSUMO DE ENERGIAL 623W/H. BIVOLT AUTOMÁTICO. PROGRAMA ÚNICO DE ESTERILIZAÇÃO. TEMPERATURA E PRESSÃO EXIBIDOS POR LED. CONTEM 3 BANDEJAS DE ALUMÍNIO ANODIZADO. SECAGEM COM PORTA ENTREABERTA. 21 SISTEMAS DE SEGURANÇA ENTRE OS QUAIS: CHAVE E TRAVA DA PORTA, SISTEMA ELETRÔNICO DE CRUZAMENTO DE DADOS E SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE POTÊNCIA. SISTEMA DE AJUSTE DE ALTITUDE PARA DIVERSAS REGIÕES.	UND	08
12	FOTOPOLIMERIZADOR: ÓGICO ASPECTO FÍSICO: MOTOR DE BANCADA, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO ABS, COMPONENTES: PROTETOR OCULAR, FONTE: LUZ LED, TIPO: FOTOPOLIMERIZADOR, INSTALAÇÃO: BIVOLT, MATERIAL PONTEIRA: PONTEIRA FIBRA ÓTICA OU ACRÍLICO	UND	10
13	SINDESMÓTOMO FABRICADO EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. REGISTRO ANVISA/M.S. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	20
14	PORTA ALGODÃO INÓX 10 X 08CM C/ MOLA	UND	20
15	SERINGA CARPULE PARA ANESTESIA EM TUBOS MOD. CARPULE, DOBRÁVEL. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL	UND	20
16	POTE DAPEN DE PLÁSTICO	UND	20
17	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE INFANTIL PORTA MATRIZ INOX INFANTIL - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS; FABRICADO DE ACORDO COM	UND	20



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-RR
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”
Setor de Compras e Licitações – SCL/PMAA



	PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE.		
18	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO PORTA MATRIZ INOX ADULTO - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS; FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE	UND	20
19	PORTA HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUPLO EM AÇO INOX	UND	20
20	PORTA ALGODÃO INOX 12 X 12CM	UND	20
21	PONTA PARA ULTRASSOM. PÉRIO SUPRA PONTA ULTRASSÔNICA PERIODONTAL SUPRAGENGIVAL, COMPATÍVEL COM APARELHO DO TIPO ALTSONIC JET - CONSTRUÍDAS EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUEM ACABAMENTO EXTERNO POLIDO. ROSCA DE ENCAIXE POSSUI PADRÃO ISO M3.5X0.35 6G, ESSA ROSCA PERMITE QUE AS PONTAS POSSAM SER UTILIZADAS EM TODA A LINHA DE ULTRASSOM DABI ATLANTE QUE POSSUAM SISTEMA DE TRANSDUTOR CERÂMICO. AUTOCLAVÁVEL A UMA TEMPERATURA MÁXIMA DE 135°C. REGISTRO ANVISA.	UND	14
22	PONTA PARA ULTRASSOM. PÉRIO SUB PONTA ULTRASSÔNICA PERIODONTAL SUBGENGIVAL, COMPATÍVEL COM APARELHO DO TIPO ALTSONIC JET - CONSTRUÍDAS EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUEM ACABAMENTO EXTERNO POLIDO. ROSCA DE ENCAIXE POSSUI PADRÃO ISO M3.5X0.35 6G, ESSA ROSCA PERMITE QUE AS PONTAS POSSAM SER UTILIZADAS EM TODA A LINHA DE ULTRASSOM DABI ATLANTE QUE POSSUAM SISTEMA DE TRANSDUTOR CERÂMICO. AUTOCLAVÁVEL A UMA TEMPERATURA MÁXIMA DE 135°C. REGISTRO ANVISA.	UND	15
23	PLACA DE VIDRO PARA ESPATULAÇÃO DE MATERIAIS. PLACA DE VIDRO 20MM, POLIDA - AUTOCLAVÁVEL. LARGURA: 7,5 CM; COMPRIMENTO: 15 CM; ESPESSURA: 20 MM.	UND	20
24	PINÇA CLÍNICA INOX PINÇA CLÍNICA – 16 CM, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, PODENDO SER AUTOCLAVÁVEL. POSSUI PONTA SERRILHADA; MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL.	UND	20
25	PEDRA DE AFIAR CURETAS PEDRA PARA AFIAR CURETAS PERIODONTAIS – DESIGN DE NITIDEZ DE DUPLA FACE. COM GRANULAÇÃO 800; ALTURA: 2,600 CM; LARGURA: 7,500 CM; COMPRIMENTO: 22 CM.	UND	20
26	OSTEÓTOMO INOX.	UND	20
27	LIMA SELDIN PARA OSSO – EMBALAGEM COM 1 UNIDADE • AÇO INOX. • AUTOCLAVÁVEL. UTILIZADA PARA REMODELAR O OSSO EM CIRURGIA ORAL.	UND	20



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-RR
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



Setor de Compras e Licitações – SCL/PMAA

28	KIT DE POSICIONADORES DE PELÍCULAS RADIOGRÁFICAS AUTOCLAVÁVEIS INFANTIL INDICADO PARA TOMADAS RADIOGRÁFICAS INTRA-ORAIS (FILME 22X35MM), PROCESSAMENTO MANUAL OU AUTOMÁTICO. FILME RADIOGRÁFICO INTRA-ORAL DE VELOCIDADE F, COM ALTA QUALIDADE DE IMAGEM, CONTRASTE ELEVADO E MENOR NECESSIDADE DE EXPOSIÇÃO À RADIAÇÃO; COMPATÍVEL COM TODOS OS APARELHOS DE RAIOS-X DO MERCADO, PODE SER PROCESSADO COM QUALQUER QUÍMICO PADRÃO (REVELADOR E FIXADOR), DE MANEIRA MANUAL OU AUTOMÁTICA; EMBALAGEM EXTRA-MACIA COM CANTOS ARREDONDADOS (SOFTOPAC); DIAGNÓSTICO FACILITADO DEVIDO AO SEU CONTRASTE ELEVADO E DENSIDADE MÁXIMA (TONS DE CINZA BEM DEFINIDOS); EVITA IMAGENS TRÊMULAS (CURTO TEMPO DE EXPOSIÇÃO); PLÁSTICO EXTRA-MACIO, RESISTENTE À SALIVA E DESINFECTÁVEL; VELOCIDADE E; COR: AZUL; ARQUIVAMENTO GARANTIDO POR ATÉ 30 ANOS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. VALIDADE: 2 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. GARANTIA: CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA	KIT	20
29	KIT DE POSICIONADORES DE PELÍCULAS RADIOGRÁFICAS AUTOCLAVÁVEIS ADULTO POSICIONADOR RADIOGRÁFICO, CONE AUTOCLAVE ADULTO. EMBALAGEM COM: 1 PEÇA A PARA DENTES POSTERIORES (SUPERIORES ESQUERDO E INFERIORES DIREITO); 1 PEÇA B PARA DENTES POSTERIORES (SUPERIORES DIREITO E INFERIORES ESQUERDO); 1 PEÇA C PARA OS DENTES ANTERIORES (SUPERIORES E INFERIORES); 1 BITE WINGS PARA OS DENTES POSTERIORES (SUPERIORES E INFERIORES); 3 DISPOSITIVOS PARA MORDIDA; 1 POTE AUTOCLAVÁVEL; 1 GUIA DE USO. COM POLIACETAL, POLICARBONATO, PIGMENTO E SILICONE ATÓXICOS.	KIT	15
30	FORCEPS INFANTIL Nº 151 FORCEPS INFANTIL Nº 151 - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT.	UND	15
31	FORCEPS INFANTIL Nº 65 FORCEPS INFANTIL Nº 65 - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT.	UND	15
32	FORCEPS INFANTIL Nº 18L FORCEPS INFANTIL Nº 18L - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO	UND	15



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-RR
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



Setor de Compras e Licitações – SCL/PMAA

	INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT.		
33	FORCEPS INFANTIL Nº 18R FORCEPS INFANTIL Nº 18R - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT.	UND	15
34	FORCEPS INFANTIL Nº 17 FORCEPS INFANTIL Nº 17 - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT.	UND	15
35	FORCEPS INFANTIL Nº 16 FORCEPS INFANTIL Nº 16 - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT.	UND	15
36	FORCEPS INFANTIL Nº 2 FORCEPS INFANTIL Nº 02 - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE	UND	15
37	FORCEPS INFANTIL Nº 1 FORCEPS INFANTIL Nº 01 - INDICAÇÕES: UNIVERSAL. AUTOCLAVÁVEL. GARANTIA: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.	UND	15
38	FORCEPS ADULTO Nº 69 FORCEPS Nº 69 - PARA FRAGMENTOS DE RAÍZES, RAÍZES PEQUENAS, SUPERIORES E INFERIORES. TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL. PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE. VALIDADE: INDETERMINADA. GARANTIA DE 2 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. REGISTRO ANVISA: EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UND	15
39	FORCEPS ADULTO Nº 65 FORCEPS Nº 65 - USADO PARA EXTRAÇÃO DE RAIZ SUPERIOR DE AMBOS OS LADOS. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL. REGISTRO ANVISA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UND	15
40	FORCEPS ADULTO Nº 18R PARA MOLARES SUPERIORES, LADO DIREITO. TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL. PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE. VALIDADE: INDETERMINADA. GARANTIA DE 2 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. REGISTRO ANVISA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UND	15
41	FORCEPS ADULTO Nº 18L TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL. PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE. VALIDADE: INDETERMINADA. GARANTIA DE 2 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. REGISTRO ANVISA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UND	15



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-RR
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



Setor de Compras e Licitações – SCL/PMAA

42	FORCEPS ADULTO Nº 16 TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL. PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE. VALIDADE: INDETERMINADA. GARANTIA DE 2 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. REGISTRO ANVISA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UND	15
43	FORCEPS ADULTO Nº 17 PARA MOLARES INFERIORES AMBOS OS LADOS. TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL. PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE. VALIDADE: INDETERMINADA. GARANTIA DE 2 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. REGISTRO ANVISA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UND	15
44	FORCEPS ADULTO Nº 151 FORCEPS ADULTO Nº 151 - PRÉ MOLARES INCISIVOS E RAÍZES INFERIORES. TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL. PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE. VALIDADE: INDETERMINADA. GARANTIA DE 2 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. REGISTRO ANVISA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UND	15
45	FORCEPS ADULTO Nº 150 FORCEPS Nº 150: PARA PRÉ MOLARES INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES. TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL. PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE. VALIDADE: INDETERMINADA. GARANTIA DE 2 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. REGISTRO ANVISA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UND	15
46	FOICE MORCE 0-00 CURETAS DE PERIODONTIA MODELO MORSE 0-00 – FOICE RASPADOR. AÇO INOX.; CABO 8MM; AUTOCLAVÁVEL. VALIDADE: INDETERMINADO. REGISTRO ANVISA.	UND	15
47	ESPÁTULA SIMPLES Nº 24 AÇO INOX.; FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE. REG. MS. AUTOCLAVÁVEL. VALIDADE: INDETERMINADO. REGISTRO ANVISA.	UND	20
48	ESPÁTULA PARA CERA Nº 7 EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. • FABRICADO EM AÇO INOX. • AUTOCLAVÁVEL. • IDEAL PARA USO EM LABORATÓRIOS ODONTOLÓGICOS. • BUSCA PROPORCIONAR BOA MANIPULAÇÃO AO PROFISSIONAL. • POSSUI DUAS PARTES ATIVAS. • GARANTIA PELO FABRICANTE: VALIDADE INDETERMINADA.	UND	20
49	EXPLORADOR CLINICO Nº 5 EXPLORADOR DUPLO Nº5 - AÇO INOXIDÁVEL AISI-420; FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE. REG. MS.	UND	20
50	ESPELHO DENTAL SEM CABO ESPELHO DENTAL SEM CABO – PRODUZIDO EM AÇO INOX AISI 420 E ESPELHO. DIMENSÃO: DIÂMETRO – 24MM; COMPRIMENTO DA HASTE – 25 MM. CAIXA COM 12	UND	18



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-RR
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”
Setor de Compras e Licitações – SCL/PMAA



	UNIDADES.		
51	ESPATULA DE INSERÇÃO PARA RESINA Nº 4 AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	UND	20
52	ESPATULA DE INSERÇÃO PARA RESINA Nº 2 AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	UND	14
53	ESPATULA P RESINA ALMORE ESPÁTULA PARA RESINA DO TIPO ALMORE - AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	UND	15
54	ESPATULA SUPRAFILL ESPÁTULA SUPRAFILL PARA RESINA COM PONTA DOURADA - AUTOCLAVÁVEL. GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO. REGISTRO ANVISA.	UND	15
55	ESCULPIDOR HOLLEMBACK Nº 6 - 6CM. PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. GARANTIA: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.	UND	15
56	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3 HOLLEMBACK Nº 3 - DIMENSÕES: 12.5 CM X 6.0 CM X 0.5 CM (C X L X A); PESO: 0.02 KG; FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UND	20
57	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO Nº 19 AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	UND	20
58	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO Nº 16 AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	UND	20
59	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO Nº 03 AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO. REGISTRO MS.	UND	20
60	DESCOLADOR DE MOLT Nº 9AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. GARANTIA: 2 ANOS. REGISTRO ANVISA.	UND	20
61	DESCOLADOR DE MOLT Nº 2-4 DESCOLADOR DE MOLT Nº 2-4 - AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. GARANTIA: 2 ANOS. REGISTRO ANVISA.	UND	19
62	CURETA MACCALL 17-18 CURETAS DE PERIODONTIA MODELO MC CALL 17/18 - AÇO INOX. REGISTRO ANVISA.VALIDADE: 10 ANOS.	UND	20
63	CURETA MACCALL 13-14 CURETAS DE PERIODONTIA MODELO MC CALL 13/14 - SÃO PONTIAGUDAS E A PARTE ATIVA CORTA DOS DOIS LADOS; MATERIAL EM AÇO INOX. DIMENSÕES E PESOS APROXIMADOS; COM EMBALAGEM DE FÁBRICA: DIMENSÕES: (1,0 X 3,0X 21,5) CM; PESO: 21G; REGISTRO NO MS.	UND	20
64	CURETA GRACEY 13-14 CURETAS DE PERIODONTIA MODELO GRACEY 13/14 - MATERIAL EM AÇO INOX. DIMENSÕES E PESOS APROXIMADOS COM EMBALAGEM DE FÁBRICA: DIMENSÕES: (1,0 X 4,0 X 17,0) CM; PESO: 25G; REGISTRO NA ANVISA.	UND	20
65	CURETA GRACEY 11-12 CURETAS DE	UND	20



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-RR
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



Setor de Compras e Licitações – SCL/PMAA

	PERIODONTIA MODELO GRACEY 11/12 – FABRICADO EM AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL. GARANTIA: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.		
66	CURETA CIRÚRGICA LUCAS Nº 85 PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO. REGISTRO MS.	UND	20
67	CUBA PLASTICA PARA IMERSSÃO DE INSTRUMENTOS EM DETERGENTE ENZIMÁTICO, PRODUTO DE UTILIZAÇÃO PROFISSIONAL PARA MINIMIZAR O MANUSEIO DE MATERIAL CONTAMINADO, DIMINUINDO O O RISCO DE ACIDENTE COM MATERIAIS PERFUROCORTANTES.	UND	20
68	CABO DE BISTURI Nº03 PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, PRODUTO COM 10 ANOS DE GARANTIA. TAMANHO: 13CM. REGISTRO ANVISA.	UND	20
69	CABO PARA ESPELHO Nº 05 INOX CABO PARA ESPELHO DENTAL - BARRA DE AÇO INOXIDÁVEL; AÇO INOX TIPO 420. DIÂMETRO DA BARRA 23,88MM > CORRESPONDE A 15/16 POLEGADAS. COMPRIMENTO DA PEÇA 400MM (40CM).	UND	20
70	BANDEJA EM INOX RETANGULAR AUTOCLAVÁVEL 30X20X1, 5CM PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO. REGISTRO MS.	UND	20
71	BANDEJA INOX 22 X 12 X 01 CM PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO. REGISTRO MS.	UND	20
72	ALVEOLÓTOMO CURVO PINÇA CURVA 16CM; ESPECIALIDADE: ORTOPEDIA – CIRURGIA ÓSSEA; MEDIDA: 16CM. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI420. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	UND	20
73	ALVEOLÓTOMO RETO - PRODUZIDO EM AÇO INOX AISI 420. DIMENSÕES: COMPRIMENTO – 135MM. ESPESSURA DO CABO - 12 MM. COMPRIMENTO DA PONTA - 10 MM. ESPESSURA DA PONTA - 5 MM.	UND	20
74	ALAVANCA SELDIN RETA ALAVANCA SELDIN ADULTO RETA - COM OPÇÕES RETAS, ANGULADAS PARA A DIREITA E ESQUERDA O QUE FACILITA ACESSO A DETERMINADAS ÁREAS. INSTRUMENTO CORTANTE, NÃO ARTICULADO, PRODUZIDO EM AÇO INOX AISI 420.DIMENSÕES: COMPRIMENTO 150 MM; ESPESSURA DO CABO 25 MM; COMPRIMENTO DA PONTA 20 MM; ESPESSURA DA PONTA 2 MM.	UND	20
75	ALAVANCA SELDIN ESQUERDA ALAVANCA SELDIN ADULTO ESQUERDA 1L - AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. GARANTIA: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UND	20



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-RR
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”
Setor de Compras e Licitações – SCL/PMAA



	REGISTRO NA ANVISA		
76	ALAVANCA SELDIN DIREITA ALAVANCA SELDIN ADULTO DIREITA 1R - AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. GARANTIA: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.	UND	20
77	TESOURA CIRÚRGICA RETA TESOURA IRIS RETA - PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420. TAMANHO: 9 / 11,5 CM. EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE.	UND	20
78	SUPORTE PARA CAIXA DE PERFURO CORTANTE DESENVOLVIDOS ESPECIALMENTE PARA FIXAÇÃO DE COLETORES PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE, SEGUINDO AS RECOMENDAÇÕES DA NR 32. FABRICADO EM ARAME TIPO BTC; PRODUTO DISPENSADO DE REGISTRO DE MS POR NÃO SER CONSIDERADO UM PRODUTO PARA SAÚDE; DISPONÍVEL PARA TODOS OS MODELOS DE COLETORES DE PAPELÃO; ACOMPANHAM PARAFUSOS, VENTOSAS E BUCHAS	UND	20
79	PORTA AGULHA MAYO 16 CM PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM - ESPECIALIDADE: P/ SUTURA; MEDIDA: 16CM. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE	UND	14
80	TESOURA CIRÚRGICA CURVA TESOURA IRIS CURVA TESOURA IRIS CURVA 12CM; ESPECIALIDADE: USO GERAL; MEDIDA: 12CM. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	UND	20
81	TESOURA INSTRUMENTAL MODELO 1: ÍRIS TIPO PONTA: PONTA CURVA CARACTERÍSTICA PONTA: FINA HASTE: HASTE RETA COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL.	UND	20
82	CÂMARA ESCURA SEM ILUMINAÇÃO. PESO LÍQUIDO: 800G; PESO BRUTO: 1,130G; DIMENSÕES: 230MM (ALTURA), 340MM (COMPRIMENTO) E 230MM (LARGURA).	UND	15
83	SELADORA ESTEIRA AUTOMATICA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO INDICADA PARA SELAGEM EM PAPEL/ PLÁSTICO. PRÓPRIOS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR. CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI INDICADOR LUMINOSO (ON/OFF). RESISTÊNCIAS ISOLADAS E AJUSTES DE TEMPERATURA.COM BRAÇO DE SELAGEM AUTOMATICO E TRILHO DE CORTE DUPLO (CORTE EM AMBOS SENTIDOS). VOLTAGEM: 127V OU 220V.	UND	09



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-RR
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"
Setor de Compras e Licitações – SCL/PMAA



	12 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO CONTATOS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO.		
--	---	--	--

EQUIPAMENTO ODONTO - MÉDICO HOSPITALAR

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	REFERENCIA DE PREÇO	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL	VALOR MÉDIO POR EXTENSO
1	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM JATO DE BICARBONATO, CANETA LED E BOMBA PERISTALTICA 127V. VOLDO DO RESERVATÓRIO DA BOMBA 500ML. PRESSÃO DE AR 60 A 80PSI. FREQUENCIA DO ULTRASSOM 32.000HZ. BIVOLT.	UND	7	PAINEL DE PREÇOS	R\$ 4.774,07	R\$ 33.418,49	QUATRO MIL, SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SETE CENTAVOS
2	LAVADOURA ULTRASSONICA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS. VOLUME DO TANQUE 3L. 170W. 110V. FREQUENCIA DO ULTRASSOM 35.000HZ. TEMPORIZADOR PRÉ PROGRAMADO DE 5 A 30 MINUTOS. TEMPERATURA MÁXIMA DE AQUECIMENTO 60°.	UND	7	PAINEL DE PREÇOS	R\$ 2.397,03	R\$ 16.779,21	DOIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E TRÊS CENTAVOS



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-RR
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"
Setor de Compras e Licitações – SCL/PMAA



3	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO, COM EQUIPO TIPO KART, ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM AÇO MACÍCO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E REVESTIDA EM POLIESTIRENO ALTO IMPACTO, PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE AO CONJUNTO. BASE COM DEBRUM ANTIDERRAPANTE DISPENSA FIXAÇÃO NO PISO. CAIXA DE LIGAÇÃO INTREGRADO OTIMIZANDO ESPAÇO DENTRO DO CONSULTÓRIO, APRESENTA O BOTÃO ON/OFF LOCALIZADO NA LATERAL DA BASE DA CADEIRA FACILITANDO O ACESSO DO PROFISSIONAL. ESTOFAMENTO AMPLO, COM APOIO LOMBAR, MONTADO SOBRE ESTRUTURA RÍGIDA RECOBERTA COM POLIURETANO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIDO COM MATERIAL LAMINADO. SEM COSTURA, ATOXO E ANTI-CHAMAS. DOTADA DE UM AMPLO ESTOFAMENTO, DISPONÍVEL EM 15 CORES, SENDO PVC	UND	7	PAINEL DE PREÇOS	R\$ 28.613,00	R\$ 200.291,00	VINTE E OITO MIL, SEISCENTOS E TREZE REAIS
---	---	-----	---	------------------	------------------	-------------------	--



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-RR
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”
Setor de Compras e Licitações – SCL/PMAA



OU COURO. BRAÇO DE APOIO PARA O PACIENTE, BRAÇOS DE APOIO FIXOS COM ESTRUTURA INTERNA DE METAL. PEDAL DE COMANDOS COM TRÊS PROGRAMAÇÕES DE TRABALHO COM VOLTA AUTOMÁTICA À POSIÇÃO ZERO, ACIONAMENTO DO REFLETOR E MOVIMENTAÇÕES DO ASSENTO E ENCOSTO. SISTEMA DE ELEVÇÃO ELETROMECCÂNICO ADICIONADO POR MOTO-REDUTOR COM SOFT START DE BAIXA TENSÃO COM 24 VOLTS. SUAVIDADE NOS MOVIMENTOS. SISTEMA ELETRÔNICO INTEGRADO E DE BAIXA VOLTAGEM: 24 VOLTS DE ALIMENTAÇÃO 127 OU 220V - 50/60HZ. ENCOSTO DE CABEÇA ANATÔMICO. REMOVÍVEL, BI- ARTICULÁVEL E COM REGULAGEM DE ALTURA COM MOVIMENTOS ANTERIOR, POSTERIOR ELONGITUDINAL, E SISTEMA DE TRAVA POR ALAVANCA.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-RR
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"
Setor de Compras e Licitações – SCL/PMAA



4	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ISENTO DE ÓLEO, CAPACIDADE 45L 127V. MOTOR DE 12HP COM 2 CABEÇOTES. RESERVATÓRIO DE 45L COM TRATAMENTO INTERNO E EXERTO ANTIOXIDANTE (PINTURA ELETROSTÁTICA). PRESSOSTATO COM CHAVE GERAL LIGAR/DESLIGAR. VALVULA D SEGURANÇA DE ALIVIO DO EXCESSO DE PRESSÃO, RELE TÉRMICO (PROTETOR DE SOBRECARGA DE TENSÃO) POSSUI 2 MONOMETROS PARA PESSÃO INTERNA E PRESSÃO DE SAÍDA DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA E REGULADOR DE PRESSÃO DE SAÍDA DE AR. VENTONHA DE REFRIGERAÇÃO DO MOTOR. FILTRO DE ASPIRAÇÃO. MANGUEIRA DO MOTOR METÁLICA FLEXIVEL.	UND	9	PAINEL DE PREÇOS	R\$ 7.859,33	R\$ 70.733,97	SETE MIL, OITOCENT OS E CINQUENT A E NOVE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS
5	KIT ACADEMICO PARA ODONTOLÓGIA. COMPOSTO POR 1 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO LED ENCAIXE BORDEN, CABEÇA TORQUE, FIXAÇÃO DE BROCA PUSH BUTTON, TRÊS JATOS DE ÁGUA DIRECIONADOS.	UND	10	PAINEL DE PREÇOS	R\$ 3.150,08	R\$ 31.500,80	TRÊS MIL, CENTO E CINQUENT A REAIS E OITO CENTAVOS



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-RR
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”
Setor de Compras e Licitações – SCL/PMAA



	ROTOR BALANCEADO ELETRONICAMENTE, ROLAMENTOS COM ESFERAS CERAMICAS, CORPO E CABEÇA CONFECCIONADOS EM LIGA METÁLICA E COBRE E ZINCO. 1 CONTRA ÂNGULO INTRA, 1 PEÇA RETA INTRA. 1 MICROMOTOR BORDEN.						
6	DESTILADOR DE ÁGUA ODONTOLÓGICO, TANQUE INOX DE 4L, CAPACIDADE DE DESTILAÇÃO 1L DE ÁGUA POR HORA, 127V.	UND	10	PAINEL DE PREÇOS	R\$ 1.755,00	R\$ 17.550,00	UM MIL, SETECENT OS E CINQUENT A E CINCO REAIS
7	BOMBA A VÁCUO ODONTOLÓGICA 1HP PARA ATÉ 5 CONSULTÓRIOS. VAZÃO DE 460L/MIN. CONSUMO DE ÁGUA 0,40L/MIN. BIVOLT.	UND	10	PAINEL DE PREÇOS	R\$ 5.173,33	R\$ 51.733,30	CINCO MIL, CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS
8	AVENTAL, MATERIAL BORRACHA PLUMBÍFERA, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 76CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS, COM EQUIVALÊNCIA DE 0,50MM DE CHUMBO. APLICAÇÃO C/PROTETOR DE TIREÓIDE.	UND	10	PAINEL DE PREÇOS	R\$ 1.663,91	R\$ 16.639,10	UM MIL, SEISCENT OS E SESENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-RR
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"
Setor de Compras e Licitações – SCL/PMAA



9	MOCHO COM ENCOSTO ANATÔMICO, ACABAMENTO LISO E CANTOS ARREDONDADOS DE FÁCIL LIMPEZA E ASSEPSIA. ESTOFAMENTO EM MATERIAL RÍGIDO E RESISTENTE COM REVESTIMENTO SEM COSTURA. DENSIDADE ADEQUADA E ANTIDIFORMANTE. BASE COM 5 RODÍZIOS DE POLIAMIDA, RESISTENTE, POSSUI AJUSTE DE ALTURA, ACENTO COM SISTEMA CENTRAL DE ELEVAÇÃO A GÁS, ATRAVÉS DE ALAVANCAS LATERAL.	UND	10	PAINEL DE PREÇOS	R\$ 1.080,20	R\$ 10.802,00	UM MIL E OITENTA REAIS E VINTE CENTAVOS
10	ARTICULADOR ODONTOLÓGICO, COM ARCO FACIAL E ESTOFO	UND	10	PAINEL DE PREÇOS	R\$ 1.124,79	R\$ 11.247,90	UM MIL, CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS
11	ALTOCLAVE ODONTOLÓGICA DIGITAL CAP 21L. CAMARA EM AÇO INOX. 1600W, 50/60HZ. CONSUMO DE ENERGIA 623W/H BIVOLT AUTOMATICO. PROGRAMA ÚNICO DE ESTABILIZAÇÃO. TEMPERATURA E PRESSÃO EXIBIDOS POR LED. CONTEM 3 BANDEJAS DE ALUMINIO	UND	8	PAINEL DE PREÇOS	R\$ 9.529,31	R\$ 76.234,48	NOVE MIL, QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-RR
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”
Setor de Compras e Licitações – SCL/PMAA



	ANODIZADO. SECAGEM COM PORTA ENTREABERTA 21 SISTEMAS DE SEGURANÇA ENTRE OS QUAIS: CHAVE E TRAVA DE PORTA, SISTEMA ELETRÔNICO DE CRUZAMENTO DE DADOS E SISTEMA DE AJUSTE DE ALTITUDE PARA DIVERSAS REGIÕES						
12	FOTOPOLIMERIZADO R ÓCIO, ASPECTO FÍSICO MOTOR DE BANCADA, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO ABS. COMPONENTES: PROTECTOR OCULAR. FONTE: LUZ LED, INNSTALAÇÃO: BIVOLT. MATERIAL PONTEIRA: FIBRA ÓTICA OU ACRILICA.	UND	10	PAINEL DE PREÇOS	R\$ 1.443,06	R\$ 14.430,60	UM MIL, QUATROC ENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SEIS CENTAVOS
13	SINDESMÓTOMO FABRICADO EM AÇO INÓX AUTOCLAVAVEL.	UND	20	PAINEL DE PREÇOS	R\$ 26,80	R\$ 536,00	VINTE E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS
14	PORTA ALGODÃO INÓX 10X8CM C/ MOLA	UND	20	PAINEL DE PREÇOS	R\$ 102,70	R\$ 2.054,00	CENTO E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS
15	SERINGA CARPULE PARA ANESTESIA EM TUBOS MOD. CARPULE, DOBRAVEL EM AÇO INÓX	UND	20	PAINEL DE PREÇOS	R\$ 89,63	R\$ 1.792,60	OITENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS
16	POTE DAPEN DE PLÁSTICO	UND	20	PAINEL DE PREÇOS	R\$ 9,21	R\$ 184,20	NOVE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS
17	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE INFANTIL INÓX	UND	20	PAINEL DE PREÇOS	R\$ 50,99	R\$ 1.019,80	CINQUENT A REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-RR
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



Setor de Compras e Licitações – SCL/PMAA

18	PORTA MATRIZ TEFFLEMIRE ADULTO INÓX	UND	20	PAINEL DE PREÇOS	R\$ 36,63	R\$ 732,60	TRINTA E SEIS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS
19	PORTA HIDRÓXO DE CÁLCIO DUPLO EM AÇO INOX	UND	20	PAINEL DE PREÇOS	R\$ 22,40	R\$ 448,00	VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS
20	PORTA ALGODÃO INÓX 12X12CM	UND	20	PAINEL DE PREÇOS	R\$ 199,89	R\$ 3.997,80	CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS
21	PONTA PARA ULTRASSOM PÉRIO SUPRA, PONTA ULTRASSÔNICA PERIODONTAL SUPRAGENGIVAL, COMPATÍVEL COM APARELHO DO TIPO ALTSOONIC JET - CONSTRUÍDAS EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUEM ACABAMENTO EXTERNO POLIDO, ROSCA DE ENCAIXE, POSSUI PADRÃO ISSO M3.5X0.35 6G. ESSA ROSCA PERMITE QUE AS PONTAS POSSAM SER UTILIZADAS EM TODA A LINHA DE ULTRASSOM DABI ATLANTE QUE POSSUAM SISTEMA DE TRADUTOR CERÂMICO AUTOCLAVÁVEL A UMA TEMPERATURA MÁXIMA DE 135°C.	UND	14	PAINEL DE PREÇOS	R\$ 225,67	R\$ 3.159,38	DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-RR
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



Setor de Compras e Licitações – SCL/PMAA

22	PONTA PARA ULTRASSOM PÉRIO SUB, PONTA ULTRASSÔNICA PERIODONTAL SUPRAGENGIVAL, COMPATÍVEL COM APARELHO DO TIPO ALTRSONIC JET - CONSTRUÍDAS EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUEM ACABAMENTO EXTERNO POLIDO, ROSCA DE ENCAIXE, POSSUI PADRÃO ISSO M3.5X0.35 6G. ESSA ROSCA PERMITE QUE AS PONTAS POSSAM SER UTILIZADAS EM TODA A LINHA DE ULTRASSOM DABI ATLANTE QUE POSSUAM SISTEMA DE TRADUTOR CERÂMICO AUTOCLAVÁVEL A UMA TEMPERATURA MÁXIMA DE 135°C.	UND	15	PAINEL DE PREÇOS	R\$ 316,74	R\$ 4.751,10	TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS
23	PLACA DE VIDRO PARA ESPATULAÇÃO DE MATERIAIS. PLACAS DE VIDRO 20MM POLIDA - AUTOCLAVÁVEL. LARGURA 7,5CM; COMPRIMENTO 15CM; ESPESSURA 20MM	UND	20	PAINEL DE PREÇOS	R\$ 24,22	R\$ 484,40	VINTE E QUATRO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS
24	PINÇA CLÍNICA INÓX - 16CM, AUTOCLAVÁVEL, POSSUE PONTA SERRILHADA.	UND	20	PAINEL DE PREÇOS	R\$ 26,93	R\$ 538,60	VINTE E SEIS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS
25	PEDRA DE AFIAR CURETAS PERIODONTAIS - DESIGN DE NITIDEZ DE DUPLA FACE. COM GRANULAÇÃO	UND	20	PAINEL DE PREÇOS	R\$ 92,27	R\$ 1.845,40	NOVENTA E DOIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-RR
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"
Setor de Compras e Licitações – SCL/PMAA



	800; ALTURA 2,600CM; LARGURA: 7,500 CM; COMPRIMENTO: 22CM.						
26	OSTEÓTOMO INÓX.	UND	20	PAINEL DE PREÇOS	R\$ 257,79	R\$ 5.155,80	DUZENTOS E CINQUENT A E SETE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS
27	LIMA SELDIN PARA OSSO - EMBALAGEM COM 1 UM. AÇO INÓX AUTOCLAVÁVEL, UTILIZADA PARA REMODELAR O OSSO EM CIRURGIA ORAL.	UND	20	PAINEL DE PREÇOS	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00	CINQUENT A REAIS
28	KIT DE POSICIONADORES DE PELÍCULAS RADIOGRÁFICAS AUTOCLAVÁVEIS INFANTIL, INDICADO PARA TOMADAS RADIOGRÁFICAS INTRA-ORAIS (FILME 22X35MM), PROCESSAMENTO MANUAL OU AUTOMÁTICO. ALTA QUALIDADE DE IMAGEM, CONTRASTE ELEVADO E MENOR NECESSIDADE DE EXPOSIÇÃO À RADIAÇÃO.	UND	20	PAINEL DE PREÇOS	R\$ 99,95	R\$ 1.999,00	NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS
29	KIT DE POSICIONADORES DE PELÍCULAS RADIOGRÁFICAS AUTOCLAVAVEIS ADULTO, EMBALAGEM COM 1 PEÇA A PARA DENTES POSTERIORES (SUPERIORES	UND	15	PAINEL DE PREÇOS	R\$ 111,16	R\$ 1.667,40	CENTO E ONZE REAIS E DEZESSEI S CENTAVOS



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-RR
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"
Setor de Compras e Licitações – SCL/PMAA



	ESQUERDO E INFERIORES DIREITOS); 1 PEÇA B PARA DENTES POSTERIORES (SUPERIORES DIREITO E INFERIORES ESQUERDO); 1 PEÇA C PARA OS DENTES ANTERIORES (SUPERIORES E INFERIORES); 1 BITE QINGS PARA OS DENTES POSTERIORES (SUPERIORES E INFERIORES); 3 DISPOSITIVOS PARA MORDIDA; 1 POTE AUTOCLAVÁVEL; 1 GUIA DE USO. COM POLIACETAL, POLICARBONATO, PIGMENTO E SILICONE ATÓXICOS.						
30	FORCEPS INFANTIL Nº151 - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT.	UND	15	PAINEL DE PREÇOS	R\$ 101,04	R\$ 1.515,60	CENTO E UM REAIS E QUATRO CENTAVOS
31	FORCEPS INFANTIL Nº165 - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT.	UND	15	PAINEL DE PREÇOS	R\$ 108,15	R\$ 1.622,25	CENTO E OITO REAIS E QUINZE CENTAVOS



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-RR
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”
Setor de Compras e Licitações – SCL/PMAA



32	FORCEPS INFANTIL N°18L - PRODUTO CONFCCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT.	UND	15	PAINEL DE PREÇOS	R\$ 119,38	R\$ 1.790,70	CENTO E DEZENOVE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS
33	FORCEPS INFANTIL N°18R - PRODUTO CONFCCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT.	UND	15	PAINEL DE PREÇOS	R\$ 95,84	R\$ 1.437,60	NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS
34	FORCEPS INFANTIL N°17 - PRODUTO CONFCCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT.	UND	15	PAINEL DE PREÇOS	R\$ 119,74	R\$ 1.796,10	CENTO E DEZENOVE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS
35	FORCEPS INFANTIL N°16 - PRODUTO CONFCCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT.	UND	15	PAINEL DE PREÇOS	R\$ 114,04	R\$ 1.710,60	CENTO E QUATORZE REAIS E QUATRO CENTAVOS
36	FORCEPS INFANTIL N°02 - PRODUTO CONFCCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES	UND	15	PAINEL DE PREÇOS	R\$ 106,53	R\$ 1.597,95	CENTO E SEIS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-RR
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”
Setor de Compras e Licitações – SCL/PMAA



	INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT.						
37	FORCEPS INFANTIL N°01 - PRODUTO CONFCCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT.	UND	15	PAINEL DE PREÇOS	R\$ 99,59	R\$ 1.493,85	NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS
38	FORCEPS ADULTO N°69 - PARA FRAGMENTOS DE RAÍZES PEUENAS, SUPERIORES E INFERIORES. TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEIS. PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE. VALIDADE: INDETERMINADA. GARANTIAL DE 2 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. REGISTRO ANVISA: EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UND	15	PAINEL DE PREÇOS	R\$ 99,65	R\$ 1.494,75	NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS
39	FORCEPS ADULTO N°65 - USADO PARA EXTRAÇÃO DE RAIZ SUPERIOR DE AMBOS OS LADOS. PRODUZIDO EM AÇO IXOXIDÁVEL. REGISTRO ANVISA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UND	15	PAINEL DE PREÇOS	R\$ 101,09	R\$ 1.516,35	CENTO E UM REAIS E NOVE CENTAVOS



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-RR
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



Setor de Compras e Licitações – SCL/PMAA

40	FORCEPS N°18R PARA MOLARES SUPERIORES, LADO DIREITO, TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL. PRODUZIDO EM AÇO IXOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, VALIDADE INDETERMINADA. GARANTIA DE 2 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, REGISTRO ANVISA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UND	15	PAINEL DE PREÇOS	R\$ 96,67	R\$ 1.450,05	NOVENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS
41	FORCEPS N°18L TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL, PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE. VALIDADE INDETERMINADA. GARANTIA DE 2 ANOS ONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. REGISTRO ANVISA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UND	15	PAINEL DE PREÇOS	R\$ 97,69	R\$ 1.465,35	NOVENTA E SETE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS
42	FORCEPS ADULTO N° 16 TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL. PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE. VALIDADE INDETERMINADA. GARANTIA DE 2 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UND	15	PAINEL DE PREÇOS	R\$ 97,76	R\$ 1.466,40	NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-RR
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



Setor de Compras e Licitações – SCL/PMAA

43	FORCEPS ADULTO N°17 PARA MOLARES INFERIORES AMBOS OS LADOS. TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE. VALIDADE INDETERMINADA, GARANTIA DE 2 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. REGISTRO ANVISA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UND	15	PAINEL DE PREÇOS	R\$ 98,37	R\$ 1.475,55	NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS
44	FORCEPS ADULTO N° 151 - PRÉ MOLARES INCISIVOS E RAÍZES INFERIORES TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEIS. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE. VALIDADE INDETERMINADA. GARANTIA DE 2 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, REGISTRO ANVISA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UND	15	PAINEL DE PREÇOS	R\$ 97,43	R\$ 1.461,45	NOVENTA E SETE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS
45	FORCEPS ADULTO N°150 PARA PRÉ MOLARES INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE. VALIDADE INDETERMINADA. GARANTIA DE 2 ANOS CONTRA DEFEITO DE	UND	15	PAINEL DE PREÇOS	R\$ 101,10	R\$ 1.516,50	CENTO E UM REAIS E DEZ CENTAVOS



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-RR
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”
Setor de Compras e Licitações – SCL/PMAA



	FABRICAÇÃO, REGISTRO ANVISA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.						
46	FOICE MORCE 0-00 CURETAS DE PERIODONTAL MORSE 0-00 - FOICE RASPADOR AÇO INOX; CABO 8MM; AUTOCLAVÁVEL. VALIDADE INDETERMINADO. REGISTRO ANVISA.	UND	15	PAINEL DE PREÇOS	R\$ 67,71	R\$ 1.015,65	SESSENTA E SETE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS
47	ESPÁTULA SIMPLES Nº24 AÇO INOX, FABRICADO DE ACORDO COM OS PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE, REG, MS. AUTOCLAVÁVEL. VALIDADE INDETERMINADO, REGISTRO ANVISA	UND	20	PAINEL DE PREÇOS	R\$ 21,25	R\$ 425,00	VINTE E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS
48	ESPÁTULA PARA CERA Nº7 EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. FABRICADO EM AÇO INÓX, AUTOCLAVÁVEL, IDEAL PARA USO EM LABORATÓRIOS ODONTOLÓGICOS, BUSCA PROPORCIONAR BOA MANIPULAÇÃO AO PROFISSIONAL, POSSUI 2 PARTES ATIVAS. GARANTIA PELO FABRICANTE, VALIDADE INDETERMINADA.	UND	20	PAINEL DE PREÇOS	R\$ 24,47	R\$ 489,40	VINTE E QUATRO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS
49	EXPLORADOR CLÍNICO Nº5 EXPLORADOR DUPLO Nº5 AÇO INOXIDÁVEL AISI-420; FABRICADO DE	UND	20	PAINEL DE PREÇOS	R\$ 26,74	R\$ 534,80	VINTE E SEIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-RR
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



Setor de Compras e Licitações – SCL/PMAA

	ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT.						
50	ESPELHO DENTAL SEM CABO - PRODUZIDO EM AÇO INÓX AISI 420 E ESPELHO. DIMENSÃO; DIÂMETRO 24MM, COMPRIMENTO DA HASTE 25MM, CAIXA COM 12 UNIDADES	UND	18	PAINEL DE PREÇOS	R\$ 13,59	R\$ 244,62	TREZE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS
51	ESPÁTULA DE INSERÇÃO PARA RESINA Nº4 AÇO INÓX AUTOCLAVÁVEL	UND	20	PAINEL DE PREÇOS	R\$ 97,24	R\$ 1.944,80	NOVENTA E SETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS
52	ESPÁTULA DE INSERÇÃO PARA RESINA Nº2 AÇO INÓX AUTOCLAVÁVEL	UND	14	PAINEL DE PREÇOS	R\$ 106,86	R\$ 1.496,04	CENTO E SEIS REAIS E OITENTA DE SEIS CENTAVOS
53	ESPÁTULA PARA RESINA ALMORE, AÇO INÓX AUTOCLAVÁVEL	UND	15	PAINEL DE PREÇOS	R\$ 106,93	R\$ 1.603,95	CENTO E SEIS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS
54	ESPÁTULA SUPRAFILL PARA RESINA COM PONTA DOURADA - AUTOCLAVÁVEL. GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO REGISTRO ANVISA	UND	15	PAINEL DE PREÇOS	R\$ 108,13	R\$ 1.621,95	CENTO E OITO REAIS E TREZE CENTAVOS
55	ESCULPIDOR HOLLEMBACK Nº6 - 6CM, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. GARANTIA CONTRA DEFEITO	UND	20	PAINEL DE PREÇOS	R\$ 11,67	R\$ 233,40	ONZE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-RR
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



Setor de Compras e Licitações – SCL/PMAA

	DE FABRICAÇÃO, REGISTRO ANVISA.						
56	ESCULPIDOR HOLLEMBACK N°3, DIMENSÕES 12,5CM X 6.0CM X 0.5CM (C X L X A); PESO: 0.02 KG; FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UND	20	PAINEL DE PREÇOS	R\$ 11,67	R\$ 233,40	ONZE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS
57	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO N°19 AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL	UND	20	PAINEL DE PREÇOS	R\$ 19,11	R\$ 382,20	DEZENOVE REAIS E ONZE CENTAVOS
58	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO N°16 AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL	UND	20	PAINEL DE PREÇOS	R\$ 18,93	R\$ 378,60	DEZOITO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS
59	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO N°3 AÇO INOX AUTOCLAVAVEL, COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO, REGISTRO MS.	UND	20	PAINEL DE PREÇOS	R\$ 29,02	R\$ 580,40	VINTE E NOVE REAIS E DOIS CENTAVOS
60	DESLOCADOR MOLT N°9 AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL, GARANTIA DE 2 ANOS. REGISTRO ANVISA	UND	20	PAINEL DE PREÇOS	R\$ 90,72	R\$ 1.814,40	NOVENTA REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS
61	DESCOLADOR MOLT N°2-3 AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL, GARANTIA DE 2 ANOS. REGISTRO ANVISA	UND	19	PAINEL DE PREÇOS	R\$ 72,20	R\$ 1.371,80	SETENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS
62	CURETA PERIODONTIA MACCALL 17-18, AÇO INOX. REGISTRO ANVISA, VALIDADE 10 ANOS	UND	20	PAINEL DE PREÇOS	R\$ 77,30	R\$ 1.546,00	SETENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-RR
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”
Setor de Compras e Licitações – SCL/PMAA



63	CURETA PERIODONTIA MACCALL 13-14, SÃO PONTIAGUDAS E A PARTE ATIVA CORTA DOS DOIS LADOS, MATERIA AÇO INÓX. DIMENSÕES E PESO APROXIMADOS; COM EMBALAGEM DE FÁBRICA: DIMENSÕES: (1,0X3,0X21,5); PESO 21G; REGISTRO NA ANVISA.	UND	20	PAINEL DE PREÇOS	R\$ 60,93	R\$ 1.218,60	SESSENTA REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS
64	CURETA GRACEY 13-14 CURETAS DE PERIODONTIA, MATERIAL EM AÇO INOX, DIMENSÕES E PESOS APROXIMADOS COM EMBALAGEM DE FÁBRICA. DIMENSÕES: (1.0X4,0X17,0CM) PESO 25G; REGISTRO ANVISA.	UND	20	PAINEL DE PREÇOS	R\$ 53,33	R\$ 1.066,60	CINQUENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS
65	CURETA GRACEY 11-12 CURETAS DE PERIODONTIA, FABRICADO EM AÇO INÓX; AUTOCLAVÁVEL. GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, REGISTRO ANVISA.	UND	20	PAINEL DE PREÇOS	R\$ 58,33	R\$ 1.166,60	CINQUENTA E OITO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS
66	CURETA CIRÚRGICA LUCAS N°85 PODUZIDO EM AÇO IXOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMETO CONTRA OXIDAÇÃO. REGISTRO ANVISA	UND	20	PAINEL DE PREÇOS	R\$ 38,15	R\$ 763,00	TRINTA E OITO REAIS E QUINZE CENTAVOS
67	CUBA PLÁSTICA PARA IMERSSÃO DE INSTRUMENTOS, EM DETERGENTE ENZIMÁTICO, PRODUTO DE UTILIZAÇÃO	UND	20	PAINEL DE PREÇOS	R\$ 23,28	R\$ 465,60	VINTE E TRÊS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-RR
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



Setor de Compras e Licitações – SCL/PMAA

	PROFISSIONAL PARA MINIMIZAR O MANUSEIO DE MATERIAL CONTAMINADO, DIMINUINDO O RISCO DE ACIDENTE COM MATERIAIS PEFUROCORTANTES						
68	CABO DE BISTURI Nº3 PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVL, PRODUTO COM 10 ANOS DE GARANTIA, TAMANHO: 13CM, REGISTRO ANVISA.	UND	20	PAINEL DE PREÇOS	R\$ 14,82	R\$ 296,40	QUATORZE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS
69	CABO PARA ESPELHO Nº5 INOX, CABO PARA ESPELHO DENTAL, BARRA DE AÇO INOXIDÁVEL TIPO 420. DIÂMETRO DA BARRA 23,88MM, CORRESPONDE A 15/16 POLEGADAS. COMPIMENTO DA PEÇA 400MM (40CM)	UND	20	PAINEL DE PREÇOS	R\$ 13,23	R\$ 264,60	TREZE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS
70	BANDEJA EM INOX RETANGULAR AUTOCLAVÁVEL 30X20X1, 5CM, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO, REGISTRO ANVISA.	UND	20	PAINEL DE PREÇOS	R\$ 162,54	R\$ 3.250,80	CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS
71	BANDEJA INOX 22X12X01 CM PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO, REGISTRO MS.	UND	20	PAINEL DE PREÇOS	R\$ 62,54	R\$ 1.250,80	SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-RR
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”
Setor de Compras e Licitações – SCL/PMAA



72	ALVEOLÓTOMO CURVO PINÇA 16CM, ESPECIALIDADE: ORTOPEDIA - CIRURGIA ÓSSEA MEDIA 16CM. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL. CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE	UND	20	PAINEL DE PREÇOS	R\$ 123,37	R\$ 2.467,40	CENTO E VINTE E TRÊS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS
73	ALVEOLÓTOMO RETO - PRODUZIDO EM AÇO INOX AISI 420. DIMENSÕES : COMPRIMENTO 135MM, ESPESSURA DO CABO 12MM. COMPRIMENTO DA PONTA 10 MM. ESPESSURA DA PONTA 5 MM.	UND	20	PAINEL DE PREÇOS	R\$ 117,13	R\$ 2.342,60	CENTO E DEZESSET E REAIS E TREZE CENTAVOS
74	ALAVANCA SELDIN RETA ADULTO - COM OPÇÕES RETAS, ANGULADAS PARA A DIREITA E ESQUERDA O QUE FACILITA ACESSO A DETERMINADAS ÁREAS.	UND	20	PAINEL DE PREÇOS	R\$ 102,31	R\$ 2.046,20	CENTO E DOIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS
75	ALAVANCA SELDIN ESQUERDA ADULTO 1L - AÇO INOX, AUTOCLAVÁVL. EMBALAGM COM 1 UNIDADE. GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, REGISTRO ANVISA	UND	20	PAINEL DE PREÇOS	R\$ 44,11	R\$ 882,20	QUARENTA E QUATRO REAIS E ONZE CENTAVOS



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-RR
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”
Setor de Compras e Licitações – SCL/PMAA



76	ALAVANCA SELDIN DIREITA ALAVANCA SELDIN ADULTO DIREITA 1R, AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. GARANTIAL: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. REGISTRO ANVISA	UND	20	PAINEL DE PREÇOS	R\$ 47,33	R\$ 946,60	QUARENTA E SETE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS
77	TESOURA CIRÚRGICA IRIS RETA - PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420. TAMANHO 9/11,5 CM. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UND	20	PAINEL DE PREÇOS	R\$ 37,49	R\$ 749,80	TRINTA E SETE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS
78	SUPORTE PARA CAIXA DE PERFURO CORTANTE, DESENVOLVIDOS ESPECIALMENTE PARA FIXAÇÃO DE COLETORES PARA MATERIAL PERFURO CORTANTES.	UND	20	PAINEL DE PREÇOS	R\$ 78,21	R\$ 1.564,20	SETENTA E OITO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS
79	PORTA AGULHA MAYO 16 CM - ESPECIALIDADE PARA SUTURAR MEDIDA 16 CM, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	UND	14	PAINEL DE PREÇOS	R\$ 95,93	R\$ 1.343,02	NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-RR
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”
Setor de Compras e Licitações – SCL/PMAA



80	TESOURA CIRÚRGICAIRIS CURVA 12 CM. ESPECIALIDADE USO GERAL; PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	UND	20	PAINEL DE PREÇOS	R\$ 47,19	R\$ 943,80	QUARENTA E SETE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS
81	TESOURA INSTRUMENTAL MODELO 1: IRIS TIPO DE PONTA CURVA CARACTERISTICA PONTA FINA, HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 14CM. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	UND	20	PAINEL DE PREÇOS	R\$ 51,27	R\$ 1.025,40	CINQUENTA E UM REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS
82	CÂMARA ESCURA SEM ILUMINAÇÃO, PESO LÍQUIDO 800G; PESO BRUTO: 1,130G; DIMENSÕES 230MM (ALTURA), 340MM (COMPRIMENTO) E 230MM (LARGURA).	UND	15	PAINEL DE PREÇOS	R\$ 324,76	R\$ 4.871,40	TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS
83	SELADORA ESTEIRA AUTOÁTICA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO INDICADA PARA SELAGEM DE PAPEL/ PLÁSTICO. PRÓPRIOS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR. CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI INDICADOR LUMINOSO (ON/OFF).	UND	9	PAINEL DE PREÇOS	R\$ 1.885,41	R\$ 16.968,69	UM MIL, OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-RR
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”
Setor de Compras e Licitações – SCL/PMAA



RESISTÊNCIAS ISOLADAS E AJUSTES DE TEMPERATURA. COM BRAÇOS DE SELAGEM AUTOMATICO E TRILHO DE CORTE DUPLO. 127V OU 220V.							
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 669.348,70		SEISCENT OS E SESSENTA E NOVE MIL, TREZENTO S E QUARENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns de acordo com o Decreto nº10.818 de 27/09/2021, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição se justifica devido à necessidade dos EQUIPAMENTOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES, visando o fornecimento necessário para a manutenção do atendimento nos Centros de Saúde, nas Unidades Básicas de Saúde, bem como as ações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde no intuito de reduzir o aparecimento de doenças e consequentemente, melhorar a saúde e a qualidade de vida das pessoas.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

2.3 Para a contratação, optou-se por utilizar a Lei 14.133/2021, a nova lei de Licitações e Contratos Administrativos, a qual regulamenta o art.37, inciso XXI, da Constituição Federal e estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no item 4 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A entrega deverá ser realizada no prazo de até 30 (trinta dias), contados a partir do envio da Autorização de compras.

4.2 A entrega deverá ser feita em dia útil dentro do horário de expediente de 08:00h às 17:00h nas dependências das Secretaria Municipal de Saúde, localizada neste Município de Alto Alegre-RR, CEP: 69.350-000, na Av.: João XXIII, 1071, Centro.

4.3 Devem ser observados, sempre que possível, os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Sustentabilidade:

4.4 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.4.1. Produtos fornecidos em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível.

4.4.2 Os Equipamentos devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício;

4.4.3 Os Equipamentos utilizados deve ter baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.4.4 Trata-se de aquisição de bens de maneira pontual em que somente serão pagos o(s) fornecedor(es) que entregar(em) efetivamente e em conformidade com o solicitado.

Subcontratação

4.5 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega será de acordo com o item 4.1 deste Termo de Referência.



Setor de Compras e Licitações – SCL/PMAA

5.1.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2 Obrigações específicas da contratada:

5.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.2.3 Quando for o caso, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

5.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.3 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.4. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-RR
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”
Setor de Compras e Licitações – SCL/PMAA



Fiscalização

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.9 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.11 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.12 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.13 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.14 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).



6.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.19 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.20 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



Setor de Compras e Licitações – SCL/PMAA

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1 o prazo de validade;

7.10.2 a data da emissão;

7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5 o valor a pagar; e

7.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o

Av.: Getúlio Vargas, S/N, Centro - Alto Alegre/RR - CEP: 69.350-000



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-RR

“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”

Setor de Compras e Licitações – SCL/PMAA



Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até (30) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

7.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23 O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da contratante, de acordo com os valores propostos, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.



Setor de Compras e Licitações – SCL/PMAA

7.24 Para pagamento, a contratada deverá apresentar ao Serviço de Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Alegre-RR, localizada na Av.: João XXIII, nº1071, centro, com os seguintes documentos:

- a) **Requerimento** solicitando o pagamento da Nota Fiscal;
- b) **Nota Fiscal e/ou Fatura** dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;
- c) Prova de Regularidade com o **FGTS (CRF)** – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela **Caixa Econômica Federal** dentro de seu período de validade;
- d) Prova de Regularidade com as **Fazendas Municipal e Estadual**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- e) Prova de Regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, conforme **Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005**, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
- g) **Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;
- h) **Declaração** de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- i) **Declaração**, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros.

7.25. A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação do fornecimento pela CONTRATADA.

7.26. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

7.27. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será única entrega.



Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela
Av.: Getúlio Vargas, S/N, Centro - Alto Alegre/RR - CEP: 69.350-000



Setor de Compras e Licitações – SCL/PMAA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.22 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.23 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.23.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.23.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.23.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.



Setor de Compras e Licitações – SCL/PMAA

8.24 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação ou valor total estimado da parcela pertinente.

8.25 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27 Comprovação de aptidão para o fornecimento dos bens, objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.28.1 A comprovação de experiência de aptidão dos fornecimentos em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados;

8.28.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.28.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.28.4 Os atestados deverão referir-se a material entregue no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.29. O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Prefeitura de Alto Alegre possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

8.30. A PREFEITURA DE ALTO ALEGRE se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Prova de atendimento aos requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 669.348,70 (seiscentos e sessenta e nove mil, trezentos e quarenta e oito reais e setenta centavos), Sendo que R\$655.963,50 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-RR
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



Setor de Compras e Licitações – SCL/PMAA

é o valor da Emenda e R\$13.385,20 (treze mil e trezentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos) é o valor da Contrapartida. Conforme custos unitários apostos na [tabela acima].

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.4 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados;

9.6 serão reajustados os preços contratados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 10
- II) Fonte de Recursos: Emenda Estadual nº 100 – Deputado Neto Loureiro e
- III) Programa de Trabalho: 10.301.0015.6064.0000
- IV) Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
- V) Valor da Emenda: R\$ 655.963,50 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).
- VI) Gestão/Unidade: 10
- VII) Fonte de Recursos: Contrapartida para Captação de Rec. Federais e Estaduais para Área de Saúde
- VIII) Programa de Trabalho: 10.122.0013.6024.0000
- IX) Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
- X) Valor da Contrapartida: R\$ 13.385,20 treze mil e trezentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Alto Alegre/RR, 20 de Agosto de 2024.

Ciente. De acordo com o Termo de Referência.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-RR
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”
Setor de Compras e Licitações – SCL/PMAA



ANA PEREIRA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº141/2024

ANEXO II
MODELO E DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. _____/2024
(Papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL - N.º _____/2024

OBJETO:

Dados a constar na proposta, preenchimento pelo proponente.

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Nome para Contato:

Fone:

Declaro que nos preços propostos, encontram-se incluídos o valor de todos os transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à disposição dos Materiais da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL - N.º ____/2024**, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa a entrega dos Materiais.

DA PROPOSTA:

1.1 Apresentamos nossa proposta para _____, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações dos MATERIAIS, parte integrante do presente Edital:

1.2 Especificação dos MATERIAIS e Quantidade:

ITEM	QTD.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL						R\$ 0,00

Informar valor total por extenso em R\$ 0,00 (*****).

Cidade do Licitante - UF, de de 2024.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-RR
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”
Setor de Compras e Licitações – SCL/PMAA



.....
Nome da empresa:

CNPJ nº.:

Nome:

CPF:

Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÕES:

2.1 - INDICAR NA PROPOSTA OS SEGUINTE ITENS:

- a) Razão social da Proponente.
- b) Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).
- c) Telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.
- e) Validade da proposta de 60 (sessenta) dias.
- f) Prazo de entrega.

2.2. O item da proposta deverá obedecer estritamente aos itens constantes do Edital.

2.3. Ser apresentada no modelo fornecido pela Comissão ou segundo seu modelo próprio, obedecendo estritamente a PLANILHA FORNECIDA para facilitar agilizar o andamento dos trabalhos. A referida planilha padrão de preenchimento (parte integrante das propostas) poderá ser fornecida em meio magnético (Pendrive) inserido no envelope proposta, contendo especificação dos MATERIAIS cotados, segundo as exigências mínimas apresentadas no Capítulo 1 deste Edital. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas, conforme item 7.1.1 do Edital. Esta planilha poderá ser solicitada pelo e-mail: cplaa2017@gmail.com.

2.4. Para fins de facilitar o andamento dos trabalhos na realização do certame, os arquivos das planilhas fornecidas deverão ser observados os seguintes aspectos:

- A) PREENCHER AS PLANILHAS SEM ALTERÁ-LAS, USANDO APENAS OSCAMPOS EM AMARELO.
- B) NÃO ACRESCENTAR MARCA D'ÁGUA, NEM LOGOTIPO DA EMPRESA.
- C) NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA, NÃO ACRESCENTAR COLUNAS NEM LINHAS.

2.5. O preenchimento das propostas não exclui a necessidade de trazer os documentos para credenciamento, e a proposta impressa e assinada pelo responsável ou procurador.

e. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-RR
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”
Setor de Compras e Licitações – SCL/PMAA



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

MODELO (Papel timbrado da licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º _____/2024
PREGÃO PRESENCIAL - N.º _____/2024

OBJETO: _____, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações dos MATERIAIS, parte integrante do presente Edital.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____
_____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____
_____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação no **Pregão Presencial - N.º _____/2024**, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

_____, ... de _____ de _____
(Local)(Data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-RR
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”
Setor de Compras e Licitações – SCL/PMAA



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

MODELO (Papel timbrado da licitante) EDITAL DE LICITAÇÃO Nº ____/2024

PREGÃO PRESENCIAL – Nº ____/2024

OBJETO: _____, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações dos MATERIAIS, parte integrante do presente Edital.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação no **Pregão Presencial – Nº ____/2024**, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ... de _____ de _____
(Local)(Data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-RR
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”
Setor de Compras e Licitações – SCL/PMAA



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MODELO (Papel timbrado da licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. _____/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____/2024

OBJETO: _____, conforme especificados no Anexo I –
Termo de Referência/Especificações dos MATERIAIS, parte integrante do presente Edital.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
com sede na _____, por intermédio do seu representante legal
o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____,
órgão emissor _____ e do CPF nº _____,
DECLARA para fins de participação no **Pregão Presencial nº. _____/2024**, sob as
penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos
termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a
fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das
vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

_____, ... de _____ de _____
(Local)(Data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-RR
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”
Setor de Compras e Licitações – SCL/PMAA



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
MODELO (Papel timbrado da licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº_/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº_____/2024.

OBJETO:_____, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações dos MATERIAIS, parte integrante do presente Edital.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº_____, _____, órgão emissor _____ e do CPF nº_____.
DECLARA, para fins de participação no **Pregão Presencial Nº._____2024**, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz
().

_____, ... de _____ de _____
(Local)(Data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-RR
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”
Setor de Compras e Licitações – SCL/PMAA



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO PREGÃO
PRESENCIAL - Nº _____/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro, _____ na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____.
_____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que, até a presente data, **inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação**, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____, de _____ de 2024.

Nome da empresa: _____.
CNPJ nº.: _____.
Nome, RG do Representante Legal e assinatura



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-RR
“*Amazônia Patrimônio dos Brasileiros*”
Setor de Compras e Licitações – SCL/PMAA



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO PREGÃO PRESENCIAL
Nº. ____/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº. _____ sediada à Rua/Avenida ____ nº _____, Setor/Bairro, _____, na cidade de ____ Estado de ____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, acionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Presencial nº. ____/2024**, a inexistência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

_____, _____, de _____ de 2024.

Nome da empresa: _____.

CNPJ nº.: _____.

Nome, RG do Representante Legal e assinatu



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-RR
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”
Setor de Compras e Licitações – SCL/PMAA



ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. _____/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____/2024

CONTRATO Nº. _____/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O..... E A
EMPRESA _____, NA FORMA QUE
SEGUE:

DAS PARTES

CONTRATANTE:

CONTRATANTE: O _____, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede na _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. _____, neste ato representado pelo Secretário Municipal, _____, brasileiro, residente e domiciliado na _____, portador da RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____, doravante designado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade - **PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2024**, regido pela Lei federal nº. 14.133/21, homologado pelo Gestor, em ____ de ____ de _____, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MATERIAIS

1.1. Tem por objeto _____, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações dos MATERIAIS, parte integrante do presente Edital, abaixo os itens que constam do Contrato do Pregão Presencial nº. _____/2024, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA - MODELO	QUANT.	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
TOTAL DE TODOS OS ITENS						R\$ 0,00
Valor total por extenso:						



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-RR
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”
Setor de Compras e Licitações – SCL/PMAA



CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

2.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____/2024 do Processo Administrativo nº. _____/2024, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

Parágrafo único – A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

Orgão/Entidade	
Programa de Trabalho	
Elemento de despesa	
Fonte de origem	

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

4.1. Pela entrega dos MATERIAIS, deste CONTRATO, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total referente aos preços unitários constantes do ANEXO I conforme descritos abaixo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

§ 1º. Os valores devidos pelo pelos MATERIAIS, prestados serão pagos mediante ordem de serviço, apresentação nota fiscal e liquidação da despesa, de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante, mediante apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

§ 2º Em caso de irregularidade(s) no item dos MATERIAIS, prestados e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE PRESTAÇÃO

5.2. O prestador deverá cumprir rigorosamente com os prazos.

5.3. Os MATERIAIS deverão ser de 1ª (qualidade) e atender a legislação vigente.

5.3.1. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos MATERIAIS entregue.

5.3.2. Só serão aceitos os MATERIAIS, que não estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos os MATERIAIS, cujos preços unitários excedam o valor licitado.

5.4. Quando for detectado que os MATERIAIS, entregues não apresentam o padrão de qualidade regulamentado pelas leis respectivas, pelos órgãos de controle, compatibilidade

Av.: Getúlio Vargas, S/N, Centro - Alto Alegre/RR - CEP: 69.350-000



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-RR
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”
Setor de Compras e Licitações – SCL/PMAA



como solicitado no termo de referência, ou for divergente do produto apresentado na proposta, o fornecedor deverá trocá-lo em até 02 horas, e responderá por processo administrativo para a apuração dos fatos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.5. Os fatos dispostos no item 5.4, poderá ensejar, quando houver prejuízo de fato ou implicar em potencial prejuízo iminente à administração, ela poderá +Rescindir Unilateralmente o Instrumento de Contrato, assegurada defesa prévia, independente de processo administrativo sancionatório, uma vez que o cancelamento ou a rescisão contratual não possui natureza sancionatória, sem prejuízo das sanções dispostas no Edital e Instrumento de Contrato.

5.6. Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à produção/disposição ou entrega dos MATERIAIS correrão inteira e exclusivamente por conta do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar o MATERIAL deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução deste CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º. Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Cumprir todas as obrigações de execução dos materiais descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta.

8.2. Cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência Anexo I do Edital, que passa a fazer parte deste Contrato.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-RR
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”
Setor de Compras e Licitações – SCL/PMAA



CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO.

9.1. Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos MATERIAIS, deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.

10.1. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão Presencial do qual se originou o CONTRATO, a qual faz parte integrante do presente Contrato:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada prestação.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da prestação e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento do CONTRATO.

c) Impedimento de contrato com a Prefeitura Municipal de XXX pelo período até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e no CONTRATO. Parágrafo único: A CONTRATADA também é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos da Lei federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos da Lei federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO.

12.1. Será competente o foro da Comarca de Alto Alegre, Estado de Roraima com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-RR
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”
Setor de Compras e Licitações – SCL/PMAA



Alto Alegre - RR, ____/____/2024.

Prefeitura Municipal de Alto Alegre - RR
CNPJ Nº. 04.056.206/0001-94
Prefeito:
CPF:
CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
CNPJ Nº.
Nome do Secretário (a):
CPF:
CONTRATANTE

Empresa:
CNPJ Nº.
Nome do titular (a):
CPF:
CONTRATADO

Testemunhas

NOME: _____ CPF: _____
NOME: _____ CPF: _____



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-RR
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”
Setor de Compras e Licitações – SCL/PMAA



EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR**, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.056.206/0001-94, torna pública o contrato n.º ____/2024. Objeto: Aquisição de Equipamentos Odonto-Médico-hospitalares para atender as necessidades dos Centros de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, bem como as ações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre/RR, conforme a Emenda Estadual Impositiva n.º. 100 – Dep. Estadual Neto Loureiro.

Valor Total da Despesa: ____ (____) para o período de 12 meses;

1.1 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de ____ (____) meses, com início na data da assinatura do presente instrumento contratual, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse das partes, ser prorrogado por períodos sucessivos dentro dos limites previstos na Lei n.º 14.133/2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas de que trata o presente contrato correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Gestão/Unidade: 10

Fonte de Recursos: Emenda Estadual nº 100 – Deputado Neto Loureiro e Contrapartida para Captação de Rec. Federais e Estaduais para Area da Saúde

Programa de Trabalho: 10.301.0015.6064.0000 e 10.122.0013.6024.0000

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

Recurso: Próprio

Partes Contratuais:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR - CNPJ n.º 04.056.206/0001-94.

CONTRATADO: _____, inscrito no CNPJ n.º. _____.

Representante legal: _____, inscrito no CPF n.º. _____.

Alto Alegre – RR, em ____ de _____ de 2024.

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-RR
“*Amazônia Patrimônio dos Brasileiros*”
Setor de Compras e Licitações – SCL/PMAA



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

MODELO (Papel timbrado da licitante) EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. ____/2024

PREGÃO PRESENCIAL - Nº ____/2024

OBJETO: _____, conforme especificados no Anexo I –
Termo de Referência/Especificações do MATERIAL, parte integrante do presente Edital.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial nº _____/2024, não ter recebido da Administração Pública direta e indireta do Município de Alto Alegre - RR, penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

_____, ... de _____ de _____
(Local)(Data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-RR
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”
Setor de Compras e Licitações – SCL/PMAA



ANEXO XI

COMPROVANTE DE ENTREGA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 00001/2024

Alto Alegre - RR, ____ de ____ 2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos Odonto-Médico-hospitalares para atender as necessidades das Unidades de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Emenda Estadual Impositiva nº. 100 – Dep. Estadual Neto Loureiro., **PELO CRITÉRIO MENOR PREÇO POR ITEM**, através de Sistema de Registro de Preço.

Pregão Presencial nº.: 0001/2024

Abertura dia: 08 de novembro de 2024

Horário: 08h:00min.

COMPROVANTE DE ENTREGA DO EDITAL

Firma: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone p/ Contato: () _____

E-mail: _____

CARIMBO DO CNPJ

Carimbo e Assinatura do Proponente